

ATO DO PRESIDENTE Nº. 021/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA – AMAB, no uso de uma das suas atribuições legais e considerando, que na forma prevista no Art. 28, X do estatuto da entidade.

Resolve:

Designar, os Juízes de Direito Fabio Marx Saramago Pinheiro e Oclei Alves da Silva, para os cargos de Diretores da Diretoria de Modernização e Desburocratização, da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

Eldsamir da Silva Mascarenhas
Presidente da AMAB

ATO DO PRESIDENTE Nº. 022/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA – AMAB, no uso de uma das suas atribuições legais e considerando, que na forma prevista no Art. 28, X do estatuto da entidade.

Resolve:

Designar, os Juízes de Direito Matheus Martins Moitinho e Vanderley Andrade de Lacerda, para o cargo de Diretores da Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer, da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

Eldsamir da Silva Mascarenhas
Presidente da AMAB

ATO DO PRESIDENTE Nº. 023/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA – AMAB, no uso de uma das suas atribuições legais e considerando, que na forma prevista no Art. 28, X do estatuto da entidade.

Resolve:

Designar, a Senhora Zilmar de Souza Santos, para o cargo de Direta da Diretoria de Pensionistas, da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB.

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

Eldsamir da Silva Mascarenhas
Presidente da AMAB

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 6 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.244474/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-Escolar

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura de Itapitanga

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.463732/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Lojas Simonetti Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.494059/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Lucati Administração e Participação Ltda; Lucati Empreendimentos e Participações LTDA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482900/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.482909/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.74738/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.279170/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Clínica do Bairro LTDA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.426580/2025

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito à Educação > Avaliação e Controle > Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

INTERESSADO(A)(S): Escola Cantinho da Saber

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.578473/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.154960/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): CERB (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia); Cecília de Lima Santã™ Anna; Anônimo; Potencial Empreendimentos e Serviços Eireli; Inês de Lima Araújo; UFC Engenharia Ltda; Carmelita Pimentel Lima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.528792/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Eucilene Xavier Freitas

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51999/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itagibá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Moreira dos Santos Filho

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 008.9.56174/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amélia Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa

INTERESSADO(A)(S): Município de Amélia Rodrigues; Construsete Construtora Ltda - Epp

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.42129/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil "Pré-Escola

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Educação Inclusiva

INTERESSADO(A)(S): Jackson Diógenes Nepomuceno de Oliveira; Aline Costa D'Eça; Escola Flor de Jambo

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.31399/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com deficiência

INTERESSADO(A)(S): Felipe Rodrigues Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.44779/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fazenda Pública - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Assistência à Saúde

- Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo e Procedimento > Antecipação de Tutela/Tutela Específica > Plano de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Daisy de Carvalho Souza

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 110.9.56015/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itororó

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Município de Itaju do Colônia

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.314739/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica Sigiloso

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.626161/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Candeias

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Candeias; ONG Alvorecer Bahia

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.190810/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.345243/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Luís Alberto

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.417907/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saúde de Salvador

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Tratamento Médico-hospitalar > Diálise/Hemodiálise

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.369283/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Coaraci

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 718.9.249683/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder

INTERESSADO(A)(S): Simeia Pinheiro Silva; Luciana Pontes de Oliveira; Eliton José Nery de Farias; Sabrina Santos Magalhães; Cristiano Ribeiro Santos; Gilmara Viana dos Santos; Ismael José dos Santos; Diego Rocha dos Santos; Rafael de Jesus Santos; Mariene Ribeiro dos Santos; Joselito dos Santos; Nilson Batista da Cruz; Robson Souza Santos; Osvaldo Nascimento dos Santos Filho

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.175524/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Fé Pública > Falsificação de Documento Público

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.493908/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Luiz Carlos Borges de Queiroga Cavalcanti

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.242261/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação extravagante > Contra o Meio Ambiente > Contra a Flora

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE****ATO Nº 78, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o que dispõem a Lei 12.628, de 28 de dezembro de 2012 e o Ato Normativo nº 12/2013, após a validação dos diplomas/certificados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, conforme previsto no art. 3º, §2º do supracitado Ato Normativo, resolve conceder o pagamento da gratificação de Adicional de Qualificação para os servidores deste Ministério Público, conforme quadro abaixo:

NOME	SEI Nº	CARGO	MATRÍCULA	DATA DE PROTOCOLO	TITULAÇÃO	DADOS DA TITULAÇÃO	%
INGRID CRISTIELLE DA SILVA PEREIRA	19.09.01666.0003315/2026-36	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	355.675	02/02/2026	GRADUAÇÃO	Graduação em Direito - Faculdade Ages de Senhor do Bonfim – 16/01/2026	5
JOSAN SANTANA DA SILVA	19.09.01736.0003151/2026-44	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	352.126	30/01/2026	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Direito Penal e Processual Penal - Faculdade Legale – 03/01/2026	7,5
JOÃO LIGUORI SERRÃO	19.09.45504.0001946/2026-65	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	355.814	27/01/2026	MESTRADO	Mestrado em História - UFBA – Universidade Federal da Bahia – 29/08/2025	10

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40812.0037318/2025-82. Interessada: JULIANA MEIRA AGUIAR KAMINSKY. Assunto: Licença-gestante, auxílio-natalidade e inclusão de dependente. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01017.0039443/2025-08. Interessada: ÂNGEL SANTOS FONTES. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00984.0017440/2025-24. Interessada: ANA MARIA COSTA ALVES DE LIMA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.49061.0026685/2025-44. Interessada: ANA CARMEN SIMÕES COELHO WENCK. Assunto: Concessão de estabilidade econômica. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92336/2026, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça FELIPE DA MOTA PAZZOLA e ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ, como Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim, durante o período de 1º/2/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 77, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI, 155, § 4º e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e seu ANEXO II, e com o Ato nº 76, de 6 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92336/2026, NOMEIA o Promotor de Justiça, FELIPE DA MOTA PAZZOLA, para o Cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, no período de 1º/2/2026 a 31/1/2027.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 656, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 523/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 657, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87167/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 530/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contados da designação, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	109	Final	265
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	151	Intermediária	42
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	273	Intermediária	79
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	457	Final	370
Renata Mamede Carneiro Aguiar	Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça	468	Final	323

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 659, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91355/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 519/2026, publicado na edição do DJE de 2/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	271	Final	301
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	515	Final	100

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 660, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 20/2/2026 a 5/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promotoria de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 661, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91070/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 503/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 662, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91070/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 9/2/2026 a 11/2/2026 e nos dias 19/2/2026 a 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 663, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73147/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 20/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 2º Procurador(a) de Justiça	João Paulo Cardoso de Oliveira	Atuação nos processos criminais de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Criminal, Câmaras Criminais e Turmas Criminais

- Havendo mais de um interessado(a) em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma

área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar requerimento dirigido a(o) Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do(a) interessado(a) em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre o(a)s habilitado(a)s, mais bem colocado(a) e que não houver manifestado desistência, será designado(a) para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 664, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92360/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 5/3/2026 a 12/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 417, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91873/2026, INDICA a Promotora de Justiça PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 66ª Zona Eleitoral – Casa Nova/BA, no período de 9/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça THAYS RABELO DA COSTA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 5 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.980, de 6/2/2026.

PORTARIA Nº 423, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87330/2025, REVOGA a Portaria nº 5059/2025, publicada na edição do DJE de 22/10/2025, que designou o Promotor de Justiça Substituto, GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, em exercício na 16ª Promotoria de Santana, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.31835/2025, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana. Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 424, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87330/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 596.9.31835/2025, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 425, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92321/2026, INDICA o Promotor de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 86ª Zona Eleitoral – Mairi/BA, no período de 16/3/2026 a 20/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAUJO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87167/2025, REVOGA, a partir de 10/2/2026, a Portaria nº 5528/2026, publicada na edição do DJE de 18/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, VICTOR TEIXEIRA SANTANA - titular da 01ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 427, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92098/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000385-81.2023.8.05.0067, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coração de Maria, no dia 18/3/2026, revogando-se a Portaria nº 343/2026, publicada na edição do DJE de 3/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 428, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92340/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, e GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, bem como os Promotores de Justiça Substitutos, RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, em exercício na Promotoria de Justiça de Prado, e SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, em exercício na Promotoria de Justiça de Correntina, para atuarem como cogerentes do Projeto Município Seguro, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 429, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87829/2025, DESIGNA a Procuradora de Justiça, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador(a) de Justiça, para exercer, na condição de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 5/2/2026 a 11/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em Substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 11º Procurador(a) de Justiça	Terezinha Maria Lôbo Santos	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 430, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90222/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 490/2026, publicado na edição do DJE de 30/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede em Euclides da Cunha, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 23/3/2026 a 7/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça	Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz Cunha	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 431, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91696/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 633/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 23/2/2026 a 13/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 1ª Promotoria de Justiça	Jacqueline de Faria Baptista Magnavita	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 432, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92036/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos autos do expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.348992/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 433, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 90228/2025, REVOGA, a partir de 8/2/2026, a Portaria nº 6002/2025, publicada na edição do DJE de 12/12/2025, que designou a Promotora de Justiça, SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, titular da 9ª Promotoria de Justiça Ilhéus, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, as funções da 12ª Promotoria de Justiça de Ilhéus.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANA TEIXEIRA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1149.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 4/5/2026 a 13/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Claudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas - Salvador - 04ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça.

ALEX SANTANA NEVES, Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44274.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/2/2026 a 6/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO SALVADOR, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 12810.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 29/1/2026 a 7/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Fonseca Vieira - Valença - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12808.2/2026. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 3/2/2026 a 3/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié - SIGA nº 44269.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Rocha Sampaio - Jequié - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié - SIGA nº 44270.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/2/2026 a 23/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Rocha Sampaio - Jequié - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES, Promotor(a) de Justiça de Central. SIGA nº 4690/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44272.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Saulo Murilo de Oliveira Mattos - Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4689/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 17224.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Romeu Gonsalves Coelho Filho - Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité - SIGA nº 44219.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/2/2026 a 26/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 1232.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 5/3/2026 a 5/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça.

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 4675/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LUCIANO ROCHA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4688/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 4691/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus - SIGA nº 44267.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/2/2026 a 19/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1198.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 31/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sandra Patrícia Oliveira - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça.

KAROLYNE COLINO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 17185.8/2026. Requerimento: Transferência de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, de 19/05/2025 a 22/05/2025, para gozo de 10/3/2026 a 13/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sosteny's Marinho Barreto - Paulo Afonso - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 1201.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 26/2/2026 a 27/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ailson de Almeida Marques - Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1227.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 29/6/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Idelzuih Freitas de Oliveira Nunes - Feira de Santana - 27ª Promotoria de Justiça.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial. SIGA nº 1235.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 18/3/2026 a 20/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial. SIGA nº 1236.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 27/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial. SIGA nº 1237.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 30/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Assessor Especial. SIGA nº 1238.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 17/03/2026 a 17/03/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 5º Assessor(a) Especial.

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1228.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 5/2/2026 a 5/2/2026 para "pendente confirmar período"

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis - SIGA nº 44263.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 3/3/2026 a 6/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1189.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 2/3/2026 a 6/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariomar José Figueiredo da Silva - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44271.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susila Ribeiro Machado - Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRICIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas - SIGA nº 44256.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/3/2026 a 13/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha - Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRICIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 1172.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 19/2/2026 a 20/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sebastião Coelho Correia - Juazeiro - 02ª Promotoria de Justiça.

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 44273.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira - Feira de Santana - 22ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 1125.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Víctor Freitas Leite Barros - Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça.

SORAYA MEIRA CHAVES, Promotor(a) de Justiça de Barra do Choça - SIGA nº 44188.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/3/2026 a 2/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ramires Tyrone de Almeida Carvalho - Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.444103/2025	Notícia de Fato

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0035471/ 2025-54	FERNANDA DE ARAUJO QUADROS – 352777	FMP-3	ANDRE GOES NIEMEYER – 353664	ANALISTA TECNICO / GSE	07/01/2026	16/01/2026
19.09.48157.0024476/ 2025-02	HERMANN ALAN DE SA OLIVEIRA – 352931	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	ROBERLAN SANTIAIGO DO NASCIMENTO SOUZA – 355142	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	26/01/2026
19.09.40812.0034788/ 2025-26	FRANCISCO JOSE AZEVEDO OLIVEIRA – 352054	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	UDINEIA MASCARENHAS ASSIS – 352521	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	12/01/2026	21/01/2026
19.09.40812.0035595/ 2025-49	ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR – 352880	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	DAISY REGINA ARAUJO CRUZ – 352569	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/01/2026	21/01/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 06 de fevereiro de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
11/5/26	1ª Câmara Cível	Dra. Alba Helena Pimentel do Lago	Dr. Adivaldo Guimarães Cidade
3/9/26	DIREITO PÚBLICO	Dr. Adivaldo Guimarães Cidade	Dra. Alba Helena Pimentel Lago

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 074/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.477249/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada, mediante provocação do Sr. J.N.S., relatando dificuldades no agendamento e atendimento para atualização do Cadastro Único (CadÚnico) de sua genitora, afirmando que a unidade se encontrava fechada no horário marcado ou com o sistema inoperante.

Data do Arquivamento: 05/02/2026

Salvador, 06/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 075/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.458286/2025

Objeto: Instaurado, com o fito de apurar as pretensões de acolhimento formuladas pelo Sr. P. O. N.

Data do Arquivamento: 05/02/2026

Salvador, 06/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0165/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Objeto: apurar suposta situação irregular na ILPI Lar da Divina
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.623775/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.623775/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 28/01/2026.

Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0166/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.590151/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Salvador, 28/01/2026
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0167/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.375746/2024
Objeto: averiguar suposta ausência de acessibilidade no Teatro Salesiano, localizado nesta Capital.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 03/02/2026
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça substituto

Edital nº 0168/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor e Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.479705/2025
Objeto: apurar situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa com deficiência
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 03/02/2026.
Andrea Borges
Promotora de Justiça

Edital nº 0169/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.541123/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 03/02/2026

Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0170/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.52128/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Salvador, 05/01/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0171/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de procedimento administrativo
Procedimento administrativo IDEA Nº 003.9.43187/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Salvador, 04/01/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0172/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.491844/2025
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 09 de dezembro de 2025
Salvador, 09 de dezembro de 2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0173/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.491844/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.491844/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 09 de dezembro de 2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0174/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.598783/2025
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 30 de janeiro de 2026.
Salvador, 30 de janeiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 0175/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.9885/2026
Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 05 de fevereiro de 2025.
Salvador, 05 de fevereiro de 2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0176/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento IDEA Nº 003.9.3480/2025
Objeto: fiscalização de Instituição de Longa Permanência para Idosos
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
Data da Prorrogação: 06/02/2026
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital nº 0177/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.458141/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 24/11/2025
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital Nº 0178/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.49569/2026
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador, 05/02/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0179/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento do Procedimento IDEA nº 003.9.497347/2022. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.497347/2022
Salvador, 02 de fevereiro de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 047/2026/SECCRIM-MC – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.300121/2025
Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado: RICARDO VAGNER DE SANTANA COUTO
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado RICARDO VAGNER DE SANTANA COUTO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 36130/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Periperi, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2026.
LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 76/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.58897/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): LAIS SOUZA SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 78/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.273853/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR III

Interessado(a)(s): ELEN MASCARENHAS DANTAS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 77/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.547324/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde Noticiante(s): MONICA LUIZA CARVALHO DO NASCIMENTO

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 80/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.174691/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): JESSICA ELAINE DE SOUZA FERREIRA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 81/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.500965/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): GABRIELLA SANTANA DE ASSIS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 9/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.319884/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 15/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XVIII DO MUNICÍPIO DE SALVADOR Objeto: Realização de diligências para promover o satisfatório funcionamento do conselho tutelar XXIII – Jardim das Margaridas no que se refere a providência adota pelo colegiado em relação à criança I.S.D., filha de Ronesca Sech de Santana, nos termos do art. 50, III, da Resolução n. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de janeiro de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.14837/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, leia-se, operacionalizar a sistematização de dados recebidos da Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Salvador-BA, Unidade Masculina, e, assim, preservar a compilação de informações mensais, atualizadas, sigilosas e personalizadas sobre o perfil do seu público de adolescentes internos, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. IV; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. V; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC PJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

ID MP 32590080

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.14846/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, leia-se, operacionalizar a sistematização de dados recebidos da Comunidade de Atendimento Socioeducativa (CASE) de Salvador/BA, Unidade Feminina, e, assim, preservar a compilação de informações mensais, atualizadas, sigilosas e personalizadas sobre o perfil do seu público de adolescentes internas, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. IV; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. V; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC PJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.14849/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, leia-se, operacionalizar a sistematização de dados, eventualmente, recebidos da Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) da Região Metropolitana de Salvador-BA, Unidade CIA, e, assim, preservar a compilação de informações mensais, atualizadas, sigilosas e personalizadas sobre o cumprimento de medidas socioeducativas na entidade, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. IV; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. V; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC PJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.14854/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, leia-se, operacionalizar a sistematização de dados recebidos da Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) - Casa São Salvador, Unidade Semiliberdade Masculina, gerida pelo Instituto Avante Social em Salvador/BA para a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC) do Estado da Bahia, e, assim, preservar a compilação de informações mensais, atualizadas, sigilosas e personalizadas sobre o perfil do seu público de adolescentes e jovens adultos sob restrição de liberdade, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. IV; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. V; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.14859/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, tanto a política pública desenvolvida na SEMPRE que importa na oferta do serviço público correspondente às medidas socioeducativas de LIBERDADE ASSISTIDA (LA) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), quanto objetivando acompanhar e fiscalizar, novamente e de forma sucessiva, o próprio Município do Salvador/BA, com respeito ao seu Órgão incumbido de zelar pela qualidade, amplitude e perenidade dos serviços infracionais que devem ser ofertados em todos os CREAS com fulcro no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o paradigma ou a doutrina da Proteção Integral conferida aos adolescentes e jovens adultos sentenciados por LA e PSC, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. II; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. III; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.14863/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, leia-se, operacionalizar a sistematização de dados recebidos da Delegacia para o Adolescente Infrator (DAI) de Salvador/BA e, assim, preservar a compilação de informações mensais, atualizadas, sigilosas e personalizadas sobre o perfil do seu público de adolescentes apreendidos e notificados pela incursão na prática de ato(s) infracional(is), resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. IV; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. V; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude

IDEA Nº 003.9.45957/2026

Data de Instauração: 30/01/2026

Objeto: operacionalizar a sistematização de dados recebidos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE) de Salvador/BA acerca do que se passa no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) Bonocô de Salvador/BA, situado na Avenida Mário Leal Ferreira, sob responsabilidade da correspondente Supervisão Técnica do Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (SEMPRE/SSA), em termos do cumprimento e oferecimento das medidas socioeducativas de LIBERDADE ASSISTIDA (LA) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), e, assim, preservar a compilação de informações mensais, atualizadas, sigilosas e personalizadas quanto ao perfil daquele público de adolescentes e jovens adultos no Meio-Aberto, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro nos arts. 127, caput e § 1º, e 129, II e IX, da Constituição Federal da República do Brasil/1988, c/c as previsões normativas dos arts. 25, VI, e 72, I; 73, I, a), b), c), V; 92, XI, XV, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional (Lei Federal n. 8.625/1993) e Estadual (Lei Complementar n. 11/1996) do Ministério Público, além das disposições normativas dos arts. 8º, caput e inc. IV; 9º, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e 50, caput e inc. V; 51, da Resolução n. 11/2023 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA), ainda, tendo por base legal as Leis n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e n. 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE), sem prejuízo de outros Diplomas normativos ou disposições aplicáveis.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.1505/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos termos do artigo 4º, inciso III, e § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, em face da ausência de justa causa e de elementos mínimos aptos autorizar a instauração de procedimento investigatório. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: se-ccontrole.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.666/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 1ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamentos no art. 4º, I, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento da presente NOTÍCIA DE FATO, instaurada a partir de representação sigilosa registrada no Atendimento ao Cidadão, relatando supostos crimes de corrupção, ocorrido na Rua Vereador Zezeu Ribeiro, no bairro de Cajazeiras, cidade de Salvador – BA.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.53711/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamentos nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, e de acordo com o que disciplina os arts. 4ª, §2º e 13, § 2º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como o art. 7º, § 3º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar as supostas agressões sofridas por W.C.N, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.53711/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamentos nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, e de acordo com o que disciplina os arts. 4ª, §2º e 13, § 2º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como o art. 7º, § 3º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurada para averiguar as supostas agressões sofridas por A.J.N, por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 01 de fevereiro de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL –PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.634513/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, determina a prorrogação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, a contar da presente data, à vista da necessidade de colher informações imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 30/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.389548/2025, tendo como objeto apurar o teor da Notícia de Fato apresentada ao Ministério Público pela Sra. Maria José Santos Bispo, a respeito de suposta violação ao direito à educação, decorrente do retardamento na disponibilização de profissional de apoio para o acompanhamento do estudante, menor de idade, pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estudante da Escola Municipal Professora Maria José de Paula Moreira, atribuído à Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça -Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 28/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.228689/2024, instaurado para acompanhar o processo de descredenciamento e recolhimento do acervo escolar da Escola Educadora Cristã Kids (CNPJ Nº 13.178.387/0001-12), facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotora de Justiça -Em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 27/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o

nº IDEA 003.9.184833/2024, instaurado para apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Renata Rodrigues Santana de Sousa, acerca da impossibilidade de inserir o seu filho na terapia escolar, numa escola da rede municipal de ensino de Salvador/BA, em razão do corte etário, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 02 de fevereiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo
Promotora de Justiça - Em substituição

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EXTRATO DE PORTARIA

Inquérito Civil nº 003.9.88645/2024 – Portaria nº 9/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital, instaurou o presente Inquérito Civil com a finalidade de apurar eventual facilitação ou irregularidade no ingresso do policial penal A. S. G. em unidade prisional, bem como verificar o cumprimento dos protocolos de acesso e a possível responsabilidade administrativa de servidores envolvidos. Considera-se, ainda, a existência de Processo Administrativo Disciplinar em andamento no âmbito da SEAP, sem investigação formal específica quanto à conduta dos servidores que teriam permitido o referido ingresso, bem como a necessidade de tramitação autônoma do feito, diante da inexistência de correlação temática com procedimentos anteriores.

Salvador/Ba, 30 de janeiro de 2026.

Andréa Ariadna Santos Correia
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PA - 003.9.149443/2025. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 55 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 13 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo 003.9.149443/2025, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 13, e art. 50, IV e 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, que tinha por objeto acompanhar e fiscalizar a efetiva existência, implantação e adequado funcionamento de Programa de Integridade no âmbito da HEMOBA. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.
Pablo Almeida. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - 003.9.20051/2026. A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia1 e do § 1º do art. 4º da Resolução nº174/2017 do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO Notícia de Fato 003.9.20051/2026, que tinha por objeto a ocorrência de assédio moral, tratamento privilegiado indevido e possíveis irregularidades administrativas praticadas por membros da coordenação de segurança do Conjunto Penal Feminino, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2026.

Adriano Assis
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor substituta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.41913/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça. PORTARIA nº 08/2026. IDEA Nº 003.9.435314/2025. Data de Instauração: 03/02/2026. O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotora de Justiça, Titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Comarca de Salvador/BA-8ª Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições legais e Considerando a Notícia de Fato sobre supostas irregularidades praticadas pelo Município de Salvador, no âmbito da execução do Contrato nº 276/2025, referente à prestação de serviços de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a necessidade de esclarecimentos para conclusão das investigações, afastando ou acolhendo eventual conduta de violação de princípios administrativos por parte da municipalidade, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL - PPIC. Salvador, 03 de fevereiro de 2026. Eduvirges Ribeiro Tavares. Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.457813/2025. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I e II, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como pelas Resoluções nº 174/2017 e nº 305/2025, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para coletar informações sobre a regularidade do processo de análise, deferimento e indeferimento da Ajuda de Custo prevista na Lei Municipal nº 9.665/2023, regulamentada pelo Decreto nº 37.298/2023. Salvador, 5 de fevereiro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotora de Justiça

IDEA nº 003.9.45798/2026

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 15 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao noticiante e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.45798/2026, que versou sobre suposta irregularidade em ato administrativo da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de dez dias a partir da publicação do presente edital.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça. EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. A 2ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça substituto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do §5º do art. 44 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 10, § 1º da Resolução 23/2007, do CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL n. 003.9.387581/2025, com fundamento no disposto no artigo 7º da Recomendação de n. 42, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, publicada em 05 de setembro de 2016, no art. 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e nos arts. 10 da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do CNMP e 44 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Salvador/BA, 05 de fevereiro de 2026. ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS. Promotor de Justiça em exercício de substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 029/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.12722/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do interessado.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através da 2ª Promotora de Justiça em substituição, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se ao noticiante que é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 6º, incisos I, IV e VI, 30, 31, 35, incisos I a III, 39, II, V e VIII, e 51, inciso IV, e parágrafo 1º, incisos I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.212775/2025, apresentada pelos representante da empresa “Point do Japa”, bem como das diversas reclamações formalizadas no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, envolvendo a empresa COELBA/Grupo Neoenergia, relativas à inadequada realização dos serviços de manutenção e instalação dos postes de iluminação pública, além dos problemas de descontinuidade no fornecimento dos seus serviços, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL: CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato1 foi encaminhada, no dia 07 de maio de 2025, pelos representantes do “Point do Japa”, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor (CEACON), na qual o reclamante relatou que problemas relacionados à descontinuidade no fornecimento de ener-

gia pela empresa COELBA; CONSIDERANDO que, neste contexto, afirmou o noticiante a ocorrência de inúmeros prejuízos causados no interior do estabelecimento em decorrência das quedas de energia, inclusive mencionando um incêndio provocado pelas falhas atribuídas à referida pessoa jurídica. Contudo, ao entrar em contato com a Empresa, foi informado que a justificativa, para interrupção, seria a deterioração de um poste devido à falta de manutenção; CONSIDERANDO que, a proteção e defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, razão pela qual urge que providências sejam adotadas em favor dos usuários dos serviços de fornecimento de energia elétrica; CONSIDERANDO que, o art. 6º, inciso X, da Lei Federal n.º 8.078/90, estabelece, como direito básico do consumidor, a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, e que o art. 22, do mesmo diploma, impõe aos órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, o dever de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros, e quanto aos essenciais, contínuos; CONSIDERANDO que, ademais, que a Concessionária, em questão, descumpra o quanto disposto pelos arts. 6º, inciso X, e 22, do Código de Defesa do Consumidor e pelo art. 6º, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 8.987/95, visto que não preza pela prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, não satisfazendo a regularidade, a eficiência e a continuidade; CONSIDERANDO que apesar da sua principal atividade consistir no serviço de fornecimento de energia elétrica, também é responsável, em caráter objetivo, pela instalação e manutenção das estruturas elétricas, que possam fornecer serviço adequado de iluminação sem colocar em risco a incolumidade física, psíquica e econômica dos usuários; CONSIDERANDO que, em pesquisa realizada no dia 23 de maio de 2025, o Ministério Público do Estado da Bahia identificou, no sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, relatos contra a COELBA/GRUPO NEOENERGIA em virtude da descontinuidade da prestação do serviço de energia e pela não realização dos serviços adequados de instalação nos postes, gerando prejuízos à população; CONSIDERANDO que o filtro de classificação dos relatos no “Reclameaqui.com.br”, sobre os principais problemas apontados pelos consumidores em suas reclamações, demonstra que as principais irrisignações de destaque dos destinatários finais são sobre: demora na execução (10.115 reclamações); cobrança indevida (8.064 reclamações); qualidade do serviço prestado (3.758 reclamações); deficitário atendimento (3.067 reclamações); e precário atendimento do prestador de serviço (2.530 reclamações). CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em epígrafe, encontram-se envolvidos os bens jurídicos relevantes, eis que versam sobre a vida e a segurança dos sujeitos, sem os quais nenhum outro poderá ser usufruído, sendo que a falta de manutenção adequada nas instalações elétricas causa grande impacto na vida daqueles que moram e circulam no local, principalmente, por expor a vida dos indivíduos afetados a riscos de segurança, devido ao deteriorado estado das instalações como relatado na Notícia de Fato; CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas de uma multiplicidade de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica difusa, coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar os fatos supracitados e a relação das seguintes pessoas jurídicas com problemática: 1) A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, nome fantasia NEOENERGIA COELBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), sob o n.º 15.139.629/0001-94, com matriz na Avenida Edgard Santos, n.º 300, Cabula VI, CEP: 41.181-900, Salvador/BA; comete as seguintes abusividades: 1.1) Não observa o quanto disposto no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, máxime no bairro do Rio Vermelho, especialmente na Rua da Paciência e na Avenida Oceânica, nesta capital; 1.2) Descumpra o dever de realizar a manutenção adequada de postes de luz, diante da sua posição como concessionária prestadora de serviços de distribuição de energia elétrica, sobretudo no bairro do Rio Vermelho, especialmente na Rua da Paciência e na Avenida Oceânica, nesta capital, tratando-se de obrigação de caráter permanente e contínuo, para fins de se zelar pela incolumidade dos consumidores; 1.3) Evidência a conjuntura de desrespeito ao dever de prestar atendimento e informações adequadas aos consumidores, visto que após a solicitação de reparos em postes e substituição de transformadores, aqueles não obtêm satisfatório e adequado suporte da Empresa diante do cenário da urgência da situação relatada; 1.4) Atua em desconformidade com a boa-fé nas relações de consumo, cometendo as irregularidades extraídas do sítio eletrônico “Reclameaqui.com.br”, através do relato de consumidores sobre a empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA/COELBA, referentes aos seguintes assuntos: i) Demora na prestação de serviço (10.115 reclamações); ii) Cobrança indevida (8.064 reclamações); iii) Deficitária qualidade do serviço prestado (3.758 reclamações); iv) Deficitário atendimento do prestador de serviço (2.530 reclamações); 1.5) Não cumpre o quanto disposto pelo art. no art. 39, em seu inciso II, da Lei Federal n.º 8.078/90, que considera, dentre outras práticas abusivas, a recusa de atendimento às demandas dos consumidores, conforme relatado na Notícia de Fato e nas reclamações registradas no “Reclame aqui”. 2) O MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, por meio da Diretoria de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), sediada na Av. Cardeal Avelar Brandão Villela, n.º 2562, Jardim Santo Inácio, Salvador – BA, CEP: 41. 205- 006, não adota as providências devidas para que as referidas irregularidades sejam evitadas e colibidas, zelando pela devida iluminação pública no bairro do Rio Vermelho, especialmente na Rua da Paciência e na Avenida Oceânica, nesta capital. Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes providências: 1) Registre-se no Sistema IDEA/MPBA a instauração desta apuração e publique-se a Portaria em epígrafe; 2) Cientifique-se os representantes da pessoa jurídica “Point do Japa” (Sra. Flávia Santos de Queiroz e Sr. Seiji Kiya), acerca da instauração deste feito; 3) Notifiquem-se as referidas pessoas jurídicas para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem-se neste Procedimento Administrativo, devendo apresentar cópia dos seus atos constitutivos; 4) Efetive-se a juntada do comprovante quanto ao cumprimento dos itens 01 a 03 desta Portaria; 5) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor; 6) Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 01 a 05 desta Portaria; 7) Após o exaurimento do mencionado prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2025.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
IDEA nº 003.9.126699/2025

PORTARIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 1º e seguintes da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 25 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Irregularidade na contratação de serviços de financiamento ou consórcio de imóvel; - Publicidade enganosa e descumprimento de oferta, em razão de promessa de contemplação imediata após pagamento; - Celebração de contratos de consultoria financeira sem o consentimento dos consumidores.

INVESTIGADO: BM CORPORATION

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Arts. 37, 66 e 67 do Código de Defesa do Consumidor

ORIGEM: Iniciado a partir de representação oferecida pela consumidora Brigida de Figueiredo Souza

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.555257/2025

REPRESENTADA: ICARO LUAN SANTOS DO NASCIMENTO

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. NOTÍCIA DE FATO. FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO. ATUAÇÃO DE OFÍCIO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS. EMPRESA COM SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA. INEXISTÊNCIA DO ESTABELECIMENTO NO ENDEREÇO INFORMADO. FRUSTRAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FISCALIZATÓRIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA DE LESÃO OU AMEAÇA A DIREITOS CONSUMERISTAS COLETIVOS. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato autuada de ofício, em cumprimento ao que foi deliberado na Reunião de Promotores de Justiça do Consumidor da Capital, realizada em 03/11/2025 (ID MP 30889538), referente à fiscalização dos estacionamentos do Município de Salvador/BA, com o objetivo de apurar eventuais práticas abusivas, ausência de transparência nas cobranças e irregularidades estruturais, sanitárias, urbanísticas e de segurança. Foram determinadas diligências com a finalidade de identificar possíveis irregularidades relacionadas a violações aos direitos dos consumidores, em face do estacionamento ICARO LUAN SANTOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 51.473.592/0001-08. (...) Assim, constatado o encerramento das atividades da representada, não foi possível reunir elementos de prova da lesão ou ameaça de lesão a direitos consumeristas coletivos suficientes a justificar o prosseguimento das investigações. Diante desse quadro fático e probatório, o caminho a ser seguido é o arquivamento desta notícia de fato. **CONCLUSÃO** Diante do exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da presente notícia de fato nº 003.9.555257/2025, com fundamento no art. 4º, inciso III, na resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colegiado de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, diante da ausência de elementos mínimos de informação ou de prova concreta para o início de uma apuração. Assim, considerando que, diante do encerramento das atividades do estabelecimento investigado não foi possível realizar fiscalizações para identificar eventuais irregularidades, determino o arquivamento da presente notícia de fato.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

ARQUIVAMENTO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.557257/2025

Trata-se de notícia de fato autuada de ofício, em cumprimento ao que foi deliberado na Reunião de Promotores de Justiça do Consumidor da Capital, realizada em 03/11/2025 (ID MP 30906631), referente à fiscalização dos estacionamentos do Município de Salvador/BA, com o objetivo de apurar eventuais práticas abusivas, ausência de transparência nas cobranças e irregularidades estruturais, sanitárias, urbanísticas e de segurança. Notificado, o CBM (ID MP 31290537) informou que foi realizada uma vistoria no dia 24 de novembro de 2025. Um preposto do Comando de Segurança Contra Incêndio compareceu ao local indicado como sede da pessoa jurídica Aloísio Santana de Souza, inscrita no CNPJ nº 17.747.675/0001-00, situada na Rua Alto Mar, n.º 25 B, bairro de Pirajá, nesta capital. Contudo, na ocasião, constatou-se a inexistência de estacionamento em operação, verificando-se que o imóvel localizado no referido endereço possui finalidade exclusivamente residencial. Notificada, a CODECON (ID MP 31713323) informou que, conforme visita realizada na data de 09.12.2025, o referido estacionamento não foi localizado. Ademais, não foi encontrado auto de infração, denúncias e/ou reclamações referente a empresa citada. Notificado, o PROCON (ID MP 31705221) manifestou-se informando que não foram encontrados registros de atendimentos, denúncias ou procedimentos administrativos oriundos de auto de infração em face do referido fornecedor. Outrossim, certificou-se (ID MP 32030163) que, realizado contato com a JUCEB, foi informado que não seria possível emitir a cópia solicitada em virtude da pessoa jurídica indicada, inexistindo, portanto, nos arquivos daquela Junta Comercial, dados cadastrais da empresa mencionada, tendo em vista que não houve qualquer ato de transformação para outra natureza jurídica. Verifica-se, assim, a inexistência de elementos probatórios capazes de demonstrar a existência de estacionamento em nome da empresa ALOÍSIO SANTANA DE SOUZA, razão pela qual não se justifica o prosseguimento da presente investigação. Diante disso, cumpre observar o disposto no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia:

Art. 15. A notícia de fato será arquivada, mediante decisão fundamentada, quando:(...)

IV – For desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e o noticiante, notificado para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizer.

No mesmo sentido, dispõe o art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP: Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

(...)

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.

Assim, tendo em vista a ausência de indícios suficientes acerca do fato noticiado, bem como a impossibilidade de notificação do noticiante para apresentação de informações complementares, por se tratar de pessoa anônima, determino o arquivamento desta notícia de fato. Notifiquem-se as partes acerca desta deliberação, consignando-se a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para reanálise da presente decisão administrativa pelo Conselho Superior do Ministério Público. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se e promova-se o arquivamento do feito no sistema IDEA.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 7/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.634240/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 1º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.634240/2025, que tratou sobre “suposta poluição sonora na Rua Andaraí, no bairro Resgate, nessa capital. O noticiante se limita a registrar: “POLUIÇÃO SONORA VINDA DOS BARES”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com art. 16. da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia dá-se, também, ciência de que ao indeferimento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 29 de janeiro de 2026.

Hortênsia Gomes Pinho
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.446198/2025

Objeto: apurar possível prática de poluição sonora pelo depósito de bebidas “Pai e Filha”, localizado na Rua Álvaro da Franca Rocha, nº62, Cajazeiras 4, CEP 41334-320, nesta Capital.

Data da Instauração: 26/01/2026

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

EDITAL N.º 03/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.452075/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.452075/2025, que teve como objeto “suposto acúmulo de lixo em via pública, na Estrada das Barreiras, no bairro de Tancredo Neves, CEP 41205005, nesta Capital, tendo como ponto de referência estar na entrada da Rua Ubaranas e em frente ao Posto Dalila”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 08/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.50198/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.50198/2026, que teve como objeto “suposta poluição sonora na Rua Edson Dias Mattos, em Águas Claras, nesta capital. Registra o noticiante a ocorrência de som alto frequente, com incômodo à vizinhança”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.466774/2025

Objeto: Apurar relatando situação de vulnerabilidade social e risco à saúde pública envolvendo família com crianças em condições insalubres, alojada em estrutura improvisada supostamente montada pela Prefeitura de Salvador, localizada na Rua Visconde de Itaborahy, nº 593, Edifício Ártico, bairro de Amaralina, nesta Capital.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: HERON JOSE DE SANTANA GORDILHO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 71/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.637670/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 72/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.488563/2022. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a matéria ser submetida à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 73/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.638826/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 25 de janeiro de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 74/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do Idea 003.9.51821/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 114.9.58267/2026.

Entre Rios, 06 de fevereiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art. 8º, inciso II e III, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.306563/2025, a fim de apurar e fiscalizar a suposta prática de poluição sonora perpetrada pelo estabelecimento comercial denominado “Bar e Merceria Club de Vaqueiros”, localizado na Rua da Cachoeira, Boa União, Zona Rural de Alagoinhas/Ba,

Alagoinhas, 7 de janeiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.490899/2025

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar as medidas adotadas para assegurar o acesso do Sr. ADEMÁRIO DE OLIVEIRA CRUZ às consultas e exames necessários à manutenção de sua vida e saúde.

Data de Instauração: 05/02/2026.

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.634718/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Fundamentação: no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelos arts. 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e a artigo 8, inciso IV e artigo 9º da Resolução 174/2017, do CNMP.

Finalidade: acompanhar e fiscalizar as obras de reforma dos Postos de Saúde da Família dos bairros Miguel Velho e Jardim Petrolar.

Data de Instauração: 19/01/2026.

Alagoinhas, 06 de fevereiro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 593.9.555457/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Barreiras/BA, 05 de fevereiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.305303/2022

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 44, § 1º, 4º e 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial ao município de Barreiras, que foi promovido o arquivamento do procedimento supracitado. Informando que, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Barreiras, 05 de fevereiro 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 018/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores,

vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.560886/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 06 de fevereiro de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 019/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.99518/2019, necessidade de acompanhamento ministerial com o objetivo de viabilizar a adoção de todas as providências saneadoras,

Barreiras, 06 de fevereiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.45234/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: AMZ Comércio e Serviços LTDA

Data da prorrogação: 13/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289380/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: Bellagio License Managing Participações LTDA e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 13/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289425/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antonio Franciosi e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 13/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.289404/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antonio Franciosi e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 13/10/2025

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.427048/2024

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano" (...)

Interessados: João Antonio Franciosi e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Data da prorrogação: 13/10/2025

9ª Promotoria de Justiça de Barreiras

EDITAL DE INDEFERIMENTO

IDEA nº:

003.9.40062/2026;

003.9.40288/2026;

003.9.40296/2026;

003.9.40293/2026;

003.9.40297/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto, parágrafo quarto, da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 14, inciso primeiro, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, Comunica-se, por meio do presente Edital, a todos quantos possa interessar, que foi indeferida as instaurações de Notícia de Fato, com fundamento nas representações cadastradas sob os nº 003.9.40062/2026, 003.9.40288/2026; 003.9.40296/2026; 003.9.40293/2026; 003.9.40297/2026 as quais são denúncias idênticas e versam sobre supostas práticas que configurariam grave lesão aos direitos do consumidor e ao sistema jurídico, atribuídas à empresa "Nova Cred", atuante no município de Barreiras/BA e em redes sociais. O indeferimento fundamentou-se na ausência de elementos mínimos de prova ou de informações suficientes que justificassem o início de apuração pelo Ministério Público.

Barreiras, 06 de fevereiro de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 003.9.19254/2025

A PROMOTORIA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal n.º 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nos termos do artigo 16 do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, considerando que se trata de procedimento voltado à apuração de possível irregularidade na contratação da empresa JFS Serviços Combinados LTDA pelo Município de Riacho de Santana/BA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2023, com indícios de terceirização indevida de atividades típicas de cargos públicos efetivos, ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados e falhas na prestação de contas, conforme apontado no Parecer Técnico Jurídico CAOPAM/MPBA nº 65/2025.

De Bom Jesus da Lapa/BA p/ Riacho de Santana/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 247.9.341586/2024

A PROMOTORIA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal n.º 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar as supostas irregularidades e atos de improbidade administrativa decorrentes da celebração do Contrato nº 039/2024.

De Bom Jesus da Lapa/BA p/ Riacho de Santana/BA, 17 de novembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA:726.9.197837/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.197837/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 05 de outubro de 2025

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL 009/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.2690/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Subárea: Abuso sexual

Assunto: Apurar violação de direitos individuais indisponíveis da adolescente M. M. A. e acompanhamento das medidas de proteção necessárias.

Data da Instauração: 28/11/2025

Envolvidos: M.M.A e Irani Miranda Mendes

Paramirim, 06 de fevereiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 011/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ao Município de Ibipitanga, Ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Ibipitanga e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 038/2025 IDEA: 704.9.279149/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito da criança e adolescente.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o ARQUIVAMENTO – nos termos do art. 44, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia – do Inquérito Civil nº 167.9.303850/2023, instaurado para apurar suposta prática de poluição sonora provocada pelo(s) responsável(eis) do estabelecimento comercial D’Alice Pizzas, localizado na Travessa Laurindo Regis, Centro, Mata de São João-BA.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.586651/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, considerando que há em tramitação nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 003.9.586673/2025, que versa sobre mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.509137/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, considerando que há em tramitação nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 003.9.280242/2025, que versa sobre mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.589302/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, considerando que há em tramitação nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 67.9.597907/2025, que versa sobre mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.609434/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo em vista que o fato noticiado foi objeto de Procedimento Administrativo nº 003.9.332689/2023, arquivado em razão da existência de Ação Judicial nº 8116273-05.2023.8.05.0001 e 0010449- 24.2008.8.05.0001.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 003.9.528166/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo em vista existência do Notícia de Fato nº 003.9.510875/2025, que versa sobre o mesmo assunto.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica o INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato relativa ao Documento nº 167.9.612298/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Mata de São João/BA, 11 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, prorroga por mais 90 (noventa) dias, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o procedimento registrado sob o IDEA nº 167.9.557348/2025.

Mata de São João, 21 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, prorroga por mais 90 (noventa) dias, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o procedimento registrado sob o IDEA nº 167.9.606337/2025.

Mata de São João, 29 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.562933/2025, com fundamento no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Mata de São João, 26 de janeiro de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.303804/2025, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do OECP.

Mata de São João, 29 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.397898/2025, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do OECP, permanecendo o acompanhamento da situação da adolescente no âmbito do Procedimento Administrativo nº 167.9.295943/2025.

Mata de São João, 29 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.395854/2025, com fundamento no art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mata de São João, 3 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.569248/2025, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do OECP.

Mata de São João, 5 de fevereiro de 2026.

Letícia Campos Baird
Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA**Área: Idoso****Portaria IDEA nº 087.9.615430/2025****Procedimento Administrativo**

Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade a que se encontra exposta Mary Borges Barreto, pessoa idosa, em decorrência de possível contexto de maus-tratos e violência patrimonial, perpetrados pela sua filha, com quem reside.

Data de Instauração: 06.02.2026**IVANA SILVA MOREIRA****Promotora de Justiça**

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a seguir:

334.9.137872/2022 – instaurado a partir de representação formulada por ROGÉRIA SILVA DE JESUS, noticiando suposta situação de vulnerabilidade e possível violação de direitos do idoso CÂNDIDO JESUS DOS SANTOS.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 06 de fevereiro de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS**Promotor de Justiça**

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Nº IDEA: 056.9.598091/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADA: DANILA REIS BARBOSA

DATA DO ARQUIVAMENTO: 05/02/2026

Cansanção, 05 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 003.9.289860/2025 instaurada a partir denúncia anônima, noticiando supostas irregularidades na retificação administrativa da área do imóvel matriculado sob o nº 6.211, no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo/BA, com alegação de aumento de área sem anuência dos confrontantes, do Município e com possível inclusão de área pertencente ao Estado da Bahia. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 05 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.488819/2024 instaurada a partir de notícia anônima formulada por docentes da Escola Municipal Walter Caldas, dando conta de que as servidoras Suzi Neide Oliveira Macedo e Rita de Cássia Ribeiro de Menezes estariam afastadas das atividades escolares presenciais desde o início do ano letivo de 2024, supostamente sem licença formal, permanecendo, contudo, a perceber remuneração, o que poderia caracterizar irregularidade administrativa e eventual ato de improbidade. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 06 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA: 681.9.449333/2025

Objeto: Apurar supostas irregularidades na Escola Municipal de Caimbé, localizada em Euclides da Cunha, bem como em relação ao transporte escolar utilizado pelos alunos daquela localidade

Interessados: Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 06 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº IDEA 681.9.582032/2024, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Euclides da Cunha relativas à adequação da frota de transporte escolar às normas de trânsito vigentes, no biênio 2024/2025, a fim de viabilizar a adequada instrução do feito e a efetiva fiscalização das providências adotadas pela municipalidade.

Euclides da Cunha, 06 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.63663/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.63663/2025, instaurada para acompanhamento de andamento de ação de alimentos ajuizada por KELLI CRISTINA BARBOSA DA SILVA, conforme protocolo FPI58274 da Ouvidoria do MPBA.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.63663/2025".

Uauá, 28 de janeiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA: 681.9.275870/2025

Objeto: acompanhar e fiscalizar a efetiva oferta, pelo município de Quijingue/BA, do acompanhamento multiprofissional necessário à F. M. O. L. (criança diagnosticada com TEA), em especial no que se refere aos atendimentos por psicopedagogo(a) e terapeuta ocupacional.

Euclides da Cunha/BA, 06 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 025-22026

IDEA n.º 323.9.187434-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 05 de fevereiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 026-22026

IDEA n.º 323.9.546545-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 05 de fevereiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 027-22026

IDEA n.º 323.9.631763-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma do artigo 4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 05 de fevereiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 028-2026

IDEA n.º 323.9.632301-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Pedrão/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 029-2026

IDEA n.º 323.9.635088-2025

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)s do Município de Pedrão/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0237/2026

IDEA n.º 003.9.563368/2025

A 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP n.º 174 de 4 de julho de 2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução n.º 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.563368/2025, instaurado nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 16, § 1º da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça Substituto

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 069/2026

IDEA Nº 323.9.24928/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução n.º 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de fevereiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 070/2026

IDEA Nº 003.9.617718/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução n.º 11/2022 do MPBA, COMUNICA aos interessados o INDEFERIMENTO da Instauração da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 06 de fevereiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Edital n.º 0236/2026/SP-FSA/16ªPJ - 003.9.628829/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, promove o INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, em razão da completa ausência de elementos probatórios mínimos que indiquem a ocorrência de ilícito e da impossibilidade de aprofundamento investigatório decorrente do anonimato da representação, consignando-se o prazo recursal de 10 (dez) dias, na forma do artigo 16 da Resolução n.º 11/2022-CPJ.

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL 235/2026 – 596.9.537170/2025

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no no art. 4, § 5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 596.9.537170/2025, instaurada pela 16ª Promotoria de Justiça, a partir de expediente encaminhado por via eletrônica, por meio do qual a noticiante solicitou intervenção ministerial e apoio jurídico, relatando um contexto de graves conflitos familiares, supostas agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais perpetradas, em tese, por seu irmão e outros familiares, em cenário que envolve disputas patrimoniais, tentativas de interdição e violência doméstica. Ressalta-se a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Por fim, solicita-se que eventual resposta seja enviada, preferencialmente, ao e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato PDF, MP4 e/ou JPG.

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL 0234/2026/SP-FSA/21ªPJ – IDEA Nº. 003.9.60969/2023.

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP e no artigo 44 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.60969/2023, instaurada com objetivo de apurar suposta ocorrência de irregularidades na contratação, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, de escritórios de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAGOGIPE

PA Nº 165.9.48965/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N º01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, o disposto na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de recomendações pelos membros do Ministério Público, e:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, bem como no artigo 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia, que atribui ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição Federal e nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, à dignidade e ao respeito, devendo colocá-la a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui a base para o desenvolvimento das demais competências e aprendizagens ao longo da trajetória escolar, sendo, portanto, etapa estratégica para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade;

CONSIDERANDO que a erradicação do analfabetismo foi expressamente consagrada como diretriz constitucional da educação nacional, nos termos do art. 206, inciso IX, da Constituição Federal, e estabelecida como um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação (art. 214, inciso I), constituindo fundamento normativo essencial para a formulação de políticas públicas e para a atuação dos entes federativos na garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação, por meio do Indicador Criança Alfabetizada – levantamento conduzido pelo INEP e divulgado em 11 de julho de 2025 –, identificou que o Estado da Bahia apresentou o pior índice do país, com apenas 36% das crianças do 2º ano do ensino fundamental alfabetizadas, bem abaixo da média nacional (59,2%) e da meta federal para 2024 (60%);

CONSIDERANDO que o resultado evidencia grave violação ao direito fundamental à educação, à luz do princípio da prioridade absoluta na proteção dos direitos da criança, refletindo a omissão estatal no desenvolvimento de políticas públicas eficazes voltadas à garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e do art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), compete prioritariamente aos Municípios a oferta do ensino fundamental, etapa em que

se insere a alfabetização das crianças, cujo processo deve ocorrer, de forma equânime e com qualidade, até o 2º ano, conforme disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Resolução CNE/CP nº 2/2017;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituído pelo Governo Federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece como meta a alfabetização de 80% das crianças até 2030;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Educação, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja execução envolve ações de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com foco na alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do ensino fundamental, articulando-se com o Programa Escola em Tempo Integral, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Alfabetização e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, por meio da Lei nº 25.668/2025, instituiu o Programa Bahia Alfabetizada, com o objetivo de prestar cooperação técnica, pedagógica e financeira aos municípios baianos, visando à alfabetização de crianças, em regime de colaboração com a União, as redes municipais de ensino e organizações sociais;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação se insere no contexto do Procedimento Administrativo nº [Nº IDEA], instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a articulação institucional voltada à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental, em conformidade com os objetivos e diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que autoriza a expedição de Recomendação, inclusive de ofício e em caráter emergencial, quando a urgência da situação exigir a atuação imediata do Ministério Público para assegurar a efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumbe promover;

RESOLVE RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maragogipe, Valnício Armede Ribeiro, e à Senhora Secretária Municipal da Educação, Esporte e Lazer, Ana Cláudia Barbosa:

I – ADESÃO A PROGRAMAS E PLANEJAMENTO LOCAL

1. Realizem a adesão formal ao Programa Bahia Alfabetizada, por meio do preenchimento dos instrumentos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC/BA), com envio de documentos e informações no prazo e forma previstos na pactuação estadual;
2. Elaborem, em articulação com a SEC/BA, o Plano Municipal de Ação pela Alfabetização, nos moldes exigidos pelo Programa Bahia Alfabetizada e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo diagnóstico, metas, estratégias, cronograma e plano de monitoramento local;
3. Adequem o Plano Municipal de Educação (PME) às diretrizes e metas dos programas acima referidos, devendo apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma de revisão e atualização, caso identificadas incompatibilidades.

II – EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Implementem as ações previstas no Plano Emergencial de 10 semanas do Programa Bahia Alfabetizada, com a adoção de estratégias intensivas de recomposição da aprendizagem, priorizando a alfabetização em leitura, escrita e resolução de problemas matemáticos;
2. Apresentem à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado sobre as ações planejadas e executadas no âmbito do Plano Emergencial, contendo: calendário, carga horária, metodologia, escolas participantes, número de estudantes atendidos, materiais utilizados e mecanismos de avaliação dos resultados.

III – GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

1. Assegurem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos, nos termos do art. 24 da LDB, inclusive mediante:

- a) reorganização do calendário escolar, de modo a incorporar o Plano Emergencial de 10 semanas;
- b) ampliação da jornada diária, quando necessário;
- c) controle rigoroso de frequência e registro das atividades realizadas.

IV – INCLUSÃO EDUCACIONAL

1. Garanta a inclusão de crianças com deficiência no ciclo de alfabetização, com:
 - a) oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
 - b) disponibilização de profissionais de apoio escolar, quando demonstrada a necessidade, de acordo com parecer pedagógico;
 - c) implementação de Estudos de Caso e Planos Educacionais Individualizados (PEI).

V – FORMAÇÃO DOCENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

1. Organize e execute, com apoio da SEC/BA e MEC, ações de formação continuada para os professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos, com foco:

- a) nas metodologias de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- b) no uso de avaliações diagnósticas e devolutivas;
- c) no acompanhamento das aprendizagens por meio de registros sistemáticos.

VI – AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

1. Realizem a avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano, com especial atenção ao 2º ano, nos moldes definidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

2. Participem das avaliações externas estaduais e federais, como o SAEB e as avaliações amostrais do Programa Bahia Alfabetizada, utilizando seus resultados para reorientar as práticas pedagógicas;

VII – GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1. Fortaleçam a atuação do Conselho Municipal de Educação, garantindo sua participação nas etapas de elaboração, monitoramento e avaliação das ações locais de alfabetização;

2. Promovam, até o final do ano, pelo menos uma reunião ampliada com a comunidade escolar para apresentação dos resultados e pactuação de estratégias de mobilização pela alfabetização no município.

Atente-se que a presente providência tem natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos fatos noticiados.

Além disso, ficam advertidos os destinatários os seguintes efeitos das Recomendações expedidas pelo Ministério Público:

- (a) constituir em mora os destinatários quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;
- (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;
- (c) caracterizar o dolo específico, a má-fé ou a ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa;
- (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto.

Por fim, determino ao servidor desta Promotoria de Justiça que registre a presente Recomendação no sistema IDEA e encaminhe sua cópia à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC).

Maragogipe, 03 de fevereiro 2026.

Neide Reimão Reis
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0233/2026/SP-FSA/16ªPJ – 596.9.411700/2023

FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor(a) de Justiça, por seu Promotor(a) de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no artigo 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis supramencionado.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 0231/2026/SP-FSA/21ªPJ – NF 003.9.620242/2025

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.620242/2025, denúncia sigilosa que trata de suposta demora na convocação dos apro-

vados no concurso público da Prefeitura Municipal de Feira de Santana para o cargo de Agente de Combate a Endemias. Por oportuno, esclareço que da decisão de indeferimento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0232/2026 - 596.9.275833/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.275833/2025, instaurado com o fito de apurar a regularidade da recusa no fornecimento do medicamento CIDOFOVIR 375mg/05ml em favor do Sr. D.J.P., pessoa idosa, nascido em 03/02/1954.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0224/2026/SP-FSA/16ªPJ – NF 596.9.619162/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 596.9.619162/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de indeferimento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0227/2026/SP-FSA/07ªPJ – IDEA Nº. 596.9.371930/2025

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 50, incisos III e V da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.371930/2025, tendo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a oferta do atendimento educacional especializado e do profissional de apoio à criança ISAAC PEDREIRA SANTOS, garantindo sua plena inclusão escolar.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 596.9.443146/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, especialmente aquelas previstas no art. 127 e no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como em conformidade com o regramento procedimental estabelecido na Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se inserem a proteção dos direitos do consumidor, a segurança da coletividade e a regularidade de eventos que envolvam prestação de serviços ao público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Inquérito Civil nº 596.9.214206/2019, foi firmado, em 26 de setembro de 2023, Termo de Ajuste de Conduta com a ANSA – Associação Nossa Senhora de Anguera, entidade representativa do evento religioso anual realizado na Fazenda Malhada Nova, no Município de Anguera/BA, então representada por Pedro Régis Alves, com a finalidade de regularizar as condições de higiene, segurança, estrutura física e aspectos consumeristas inerentes à realização do referido evento; CONSIDERANDO que o mencionado Termo de Ajuste de Conduta encontra fundamento jurídico no art. 129 da Constituição Federal, combinado com o art. 81, parágrafo único, incisos I a III, do Código de Defesa do Consumidor, no art. 5º, inciso XXXII, da Constituição da República, bem como no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, revestindo-se, portanto, de natureza jurídica de título executivo extrajudicial, dotado de força vinculante e coercitiva;

CONSIDERANDO que o TAC celebrado estabeleceu obrigações claras, específicas e mensuráveis à Compromissária, com definição de prazos, providências e formas de comprovação, dentre as quais se destacam, de maneira exemplificativa e não exaustiva: a) a requisição de alvará municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento; b) a solicitação de vistoria da Vigilância Sanitária do Município de Anguera com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; c) a comunicação prévia à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias; d) a disponibilização de sanitários em número suficiente e em condições adequadas de uso durante todo o evento; e) a umidificação da área do evento na véspera de sua realização, como medida preventiva à saúde dos participantes;

CONSIDERANDO que, em manifestação apresentada nos autos, representante legal, atuando em nome da Compromissária, encaminhou, em 9 de setembro de 2025, documentação ao Ministério Público, contendo comprovantes de protocolo das solicitações dirigidas aos órgãos públicos competentes, em atendimento às obrigações assumidas no TAC; CONSIDERANDO que

o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) assegura, como direitos básicos, a informação adequada e clara sobre produtos e serviços, bem como a proteção da vida, saúde e segurança dos consumidores, aplicando-se tais normas aos eventos religiosos que envolvam prestação de serviços, comercialização de alimentos e circulação massiva de pessoas;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Termo de Ajuste de Conduta atribui ao Ministério Público a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, facultando, inclusive, a delegação dessa atividade a órgãos públicos competentes, tais como a Guarda Municipal, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, conforme a natureza da obrigação fiscalizada;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do TAC prevê a incidência de multa anual no valor correspondente a 20 (vinte) salários-mínimos, de forma proporcional ao descumprimento das obrigações pactuadas nas Cláusulas Primeira a Quinta, em favor do Fundo Municipal do Consumidor ou do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Anguera, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que se revela necessário, adequado e proporcional o acompanhamento sistemático e contínuo da execução do Termo de Ajuste de Conduta, por meio da análise da documentação apresentada e da verificação concreta do cumprimento das cláusulas ajustadas, com o objetivo de prevenir riscos à coletividade, resguardar direitos dos consumidores e assegurar a regularidade da realização do evento religioso,

ESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato em tela, determinando à Secretaria Ministerial que proceda à substituição da classe procedimental, ao registro e à adoção das diligências necessárias, inclusive à verificação da existência de procedimento anterior de igual natureza e com os mesmos interessados, fixando-se prazo inicial de 1 (um) ano, passível de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA.

A) Objeto: “acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta firmado em 26 de setembro de 2023, extraído do bojo do Inquérito Civil nº 596.9.214206/2019, celebrado com a ANSA – Associação Nossa Senhora de Anguera, no que concerne à regularização das condições de higiene, segurança, estrutura física e aspectos consumeristas relacionados ao evento religioso anual realizado na Fazenda Malhada Nova, no Município de Anguera/BA”;

B) Área de atuação: Direito do Consumidor, com repercussões nas áreas de segurança pública, saúde coletiva e meio ambiente;

C) Interessado: ANSA – Associação Nossa Senhora de Anguera, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.822.669/0001-21.

Feira de Santana/BA, 31 de dezembro de 2025.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0229/2026/SP-FSA/16ª PJ – IDEA 596.9.337287/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

FEIRA DE SANTANA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº IDEA 596.9.337287/2025, com vistas a acompanhar, fiscalizar e adotar todas as medidas administrativas, extrajudiciais e eventualmente judiciais necessárias à plena efetivação do direito à saúde e à proteção social de E. B. C., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 024-2026

IDEA nº 323.9.546545-2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PROMOVER O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, na forma dos artigos 12 e 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 05 de fevereiro de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0225/2026 - 596.9.444569/2024

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.444569/2024, instaurado para acompanhar o internamento involuntário de M.C.A.D.A, noticiado através de ofício encaminhado pelo CAPS III.

Feira de Santana, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0230/2026 - 003.9.594665/2024

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 003.9.594665/2024, instaurado com o objetivo de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e a adequação da infraestrutura do Serviço de Acolhimento Institucional Raul Freire, em Feira de Santana-BA.

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 202.9.9557/2026, instaurada a partir de representação prestada por ANA RITA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA. É cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 20 de Janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI-BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Áreas da Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.379287/2025

PORTARIA 05/2025

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/01/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de se acompanhar as ações públicas acerca do caso e assegurar o direito à saúde da cidadã SOLANGE DE JESUS TEIXEIRA LOBO.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.443110/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026

NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Guanambi

INTERESSADO(S): Escola Municipal Professor Celito Brito, K. H. S. S. e E. R. da S. S.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca de episódio de violência e bullying ocorrido no interior da Escola Municipal Professor Celito Brito, em Guanambi.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.499620/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 23/01/2026

NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Guanambi

INTERESSADO(S): A. F. da S.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca de possível situação de vivenciada pela criança A. F. da S.

Guanambi, 23 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.337152/2023

INTERESSADO(S): Escola Municipal Josefina Teixeira de Azevedo e outros.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca dos fatos narrados por Lázaro dos Santos no contexto da diretoria disciplinar da Escola Municipal Josefina Teixeira de Azevedo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.337152/2023, nos termos do art. 53 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e do art. 11 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial de Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guanambi, 26 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.531470/2025

INTERESSADO(S): Delegacia de Polícia Civil de Guanambi, 17º Batalhão da Polícia Militar de Guanambi e Coordenadoria Regional da Polícia Técnica em Guanambi.

OBJETO: Monitorar as unidades e organizar as visitas ordinárias do segundo semestre de 2025 na Delegacia de Polícia Territorial de Guanambi, Coordenadoria Regional de Polícia Técnica de Guanambi e 17º Batalhão de Polícia Militar de Guanambi.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi determinado o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial de Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guanambi, 26 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.531481/2025

INTERESSADO(S): Delegacia de Polícia Civil de Candiba

OBJETO: Monitorar as unidades e organizar a visita ordinária do segundo semestre de 2025 na Delegacia de Polícia Territorial de Candiba.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi determinado o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial de Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guanambi, 26 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.531466/2025

INTERESSADO(S): Delegacia de Polícia Civil de Pindaí

OBJETO: Monitorar as unidades e organizar a visita ordinária do segundo semestre de 2025 na Delegacia de Polícia Territorial de Pindaí.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi determinado o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial de Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guanambi, 26 de janeiro de 2026

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CACULÉ
 EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da titularidade na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, fundamentado no art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, IV, da Resolução nº 11/20222 do OECP/MPBA, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo referida.

Nº IDEA	ASSUNTO	NOTICIANTE
003.9.9119/2025	Improbidade Administrativa – Recursos do Fundo Municipal de Saúde – Município de Caculé	Anônimo

Caculé, 06 de Fevereiro de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA
 IDEA 003.9.496700/2025 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
 Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.496700/2025, com fundamento no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022-CP/MPBA.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico carinhanha@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.496700/2025-RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Carinhanha, Bahia, 06 de fevereiro de 2026

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ILHÉUS – PROMOTORIA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 01/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE com sede em Ilhéus, em conformidade com o disposto no art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 do e. Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do ICP tombado sob nº 001.0.6512/2016, instaurado para apurar Importação de Amêndoas Secas e Fermentadas de Cacau da Costa do Marfim, Gana e Indonésia – Instrução Normativa Mapa nº47, de 10 de outubro de 2011, e seus reflexos na Defesa Agropecuária Baiana

Ilhéus, aos 05 de fevereiro de 2026.

Aline Valéria Archangelo
PJ Regional de Meio Ambiente
Costa do Cacau-Leste – Ilhéus/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto nos termos do artigo 11, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 371.9.21981/2025 pelo prazo de 1 (um) ano.

Data da prorrogação: 06 de fevereiro de 2026.

Ilhéus, 06 de fevereiro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente
Costa do Cacau Leste

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 343.9.544592/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e do art. 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017, notifica o investigado ODAIR JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA da promoção de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 115870/2025 (Procedimento nº 8001822-71.2025.8.05.0103).

Una/BA, 6 de fevereiro de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 343.9.520363/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

Vítima: AGNALDO BRITO BARBOSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima em epígrafe do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001752-54.2025.8.05.0267, oriundo da Delegacia de Polícia de Una/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, é facultada a interposição de pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital. Nessa hipótese, poderá apresentar recurso perante a Promotoria de Justiça de Una, preferencialmente via e-mail no endereço una@mpba.mp.br, a fim de submeter a decisão de arquivamento à revisão da instância competente do órgão ministerial.

Una/BA, 6 de fevereiro de 2026.

ALICE KOERICH INACI

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 343.9.520386/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

Vítima: RENATO KASAI

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima em epígrafe do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001745-62.2025.8.05.0267, oriundo da Delegacia de Polícia de Una/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, é facultada a interposição de pedido de revisão

no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital. Nessa hipótese, poderá apresentar recurso perante a Promotoria de Justiça de Una, preferencialmente via e-mail no endereço una@mpba.mp.br, a fim de submeter a decisão de arquivamento à revisão da instância competente do órgão ministerial.

Una/BA, 6 de fevereiro de 2026.

ALICE KOERICH INACI
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 343.9.501091/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una
Vítima: NILDA ROSA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima em epígrafe do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001696-21.2025.8.05.0267, oriundo da Delegacia de Polícia de Una/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, é facultada a interposição de pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital. Nessa hipótese, poderá apresentar recurso perante a Promotoria de Justiça de Una, preferencialmente via e-mail no endereço una@mpba.mp.br, a fim de submeter a decisão de arquivamento à revisão da instância competente do órgão ministerial.

Una/BA, 6 de fevereiro de 2026.

ALICE KOERICH INACI
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 345.9.532143/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo 345.9.532143/2022 pelo prazo de 01(um) ano. Uruçuca/BA, 05 de fevereiro de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº345.9.333542/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 345.9.333542/2025, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 05 de fevereiro 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº345.9.377961/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 345.9.377961/2025, com fulcro no art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP combinado com o art. 51, caput, da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 06 de fevereiro 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº345.9.184259/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 345.9.184259/2024, com fulcro no art. 9º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP combinado com o art. 51, caput, da Resolução nº 11/22 do OEC PJ/MP-BA. 06 de fevereiro 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 698.9.297224/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 5ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao investigado ALTAMIRANDO ALVES DE SOUZA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003747-25.2024.805.0110, instaurado para apurar infração penal tipificada no 32, § 1º-A, da Lei 9.605/1998.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.639308/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial.

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar institucionalmente a 1ª Delegacia Territorial de Irecê, conforme inspeção realizada no segundo semestre de 2024, nos termos das Resoluções CNMP nº 174/2017 e nº 279/2023.

INTERESSADO: 1ª Delegacia Territorial de Irecê.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, reunião de documentos, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 15, I e 16 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos das Notícias de Fato n.º 003.9.500603/2025; 003.9.580956/2025; 147.9.386741/2025. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, resolve COMUNICAR o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATOS dos autos IDEA n.º 147.9.571153/2025. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo n.º 003.9.102491/2024. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.36469/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Idoso

OBJETO: Apurar denúncia anônima sobre situação de maus tratos contra pessoa idosa no Município de Irecê.

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º, inciso II e III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 698.9.297224/2024

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 5ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao investigado ALTAMIRANDO ALVES DE SOUZA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003747-25.2024.805.0110, instaurado para apurar infração penal tipificada no 32, § 1º-A, da Lei 9.605/1998.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.639308/2024

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial.

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar institucionalmente a 1ª Delegacia Territorial de Irecê, conforme inspeção realizada no segundo semestre de 2024, nos termos das Resoluções CNMP nº 174/2017 e nº 279/2023.

INTERESSADO: 1ª Delegacia Territorial de Irecê.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, reunião de documentos, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 15, I e 16 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos das Notícias de Fato n.º 003.9.500603/2025; 003.9.580956/2025; 147.9.386741/2025. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br. Lapão, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 14 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, resolve COMUNICAR o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATOS dos autos IDEA n.º 147.9.571153/2025. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br. Lapão, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça infrafirmado, que subscreve a presente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo n.º 003.9.102491/2024. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 6 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.36469/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Idoso

OBJETO: Apurar denúncia anônima sobre situação de maus tratos contra pessoa idosa no Município de Irecê.

NOTICIANTE: Comunicação sigilosa registrada junto ao Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDAMENTO: Art. 4º, inciso II e III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do CPJ/MPBA.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 699.9.616467/2025

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça ao final signatário, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, art. 50, I, da Res. nº 11/2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, e art. 8, I, da Res. CNMP nº 174/2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DE TAC, e

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o Sr. HUMBERTO DA SILVA CAMPOS como forma de solução consensual do IC IDEA nº 003.9.29668/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento próprio para o adequado acompanhamento do cumprimento de obrigações consignadas em termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público;

RESOLVE adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações:

1. Publique-se extrato da presente portaria no DJe;
 2. Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao CEAMA, via e-mail institucional, remetendo-se cópia da presente Portaria.
- Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 05 de fevereiro de 2026.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 699.9.286212/2025

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça ao final signatário, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, art. 50, I, da Res. nº 11/2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, e art. 8, I, da Res. CNMP nº 174/2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DE TAC, e

CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e os Srs. RODRIGO LUIZ CARVALHO PINTO E MIGUEL PINTO DE SANTANA FILHO COMO FORMA DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DOS PROCEDIMENTOS IC IDEA Nº 003.9.21790/2025 E IC IDEA Nº 003.9.26988/2025;

CONSIDERANDO o início do cumprimento das obrigações ali consignadas, pelo COMPOMISSÁRIO, mediante o encaminhamento de comprovantes de pagamento de parcelas da prestação pecuniária e outros documentos relacionados às obrigações assumidas no referido TAC;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento próprio para o adequado acompanhamento do cumprimento de obrigações consignadas em termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público;

RESOLVE adotar as seguintes medidas procedimentais preliminares, retornando-se os autos em seguida para novas deliberações:

1. Publique-se extrato da presente portaria no DJe;
2. Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao CEAMA, via e-mail institucional, remetendo-se cópia da presente Portaria.

Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, 05 de fevereiro de 2025.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EDITAL nº 09/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.226625/2024 (IP n.º 063/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA

Investigado (a): José Carlos Souza Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) José Carlos Souza Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 23/02/2026, às 13 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL nº 10/2026 – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL

IDEA nº 697.9.407649/2025 (IP n.º 7010/2021)
Origem: Promotoria de Justiça de Coaraci/BA
Investigado (a): José Edson Vilas Boas Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) José Edson Vilas Boas Santos, para participar de audiência presencial, designada para o dia 23/02/2026, às 14 horas, na sede do Ministério Público, situada na Rua Clarêncio Gomes Baracho, 36, Centro, Coaraci - BA, CEP 45638-000 (FÓRUM DE COARACI), na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Notícia de Fato, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa de Coaraci/BA, até a data indicada, através do e-mail coaraci@mpba.mp.br ou dos telefones (73) 3241-2101.

Coaraci/BA, 28 de janeiro de 2026.
INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.54341/2026.

Itapetinga-BA, 06 de fevereiro de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.43331/2026.

Itapetinga-BA, 06 de fevereiro de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº186.9.168793/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo do presente procedimento preparatório por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 30 de janeiro de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 049/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos familiares do Sr. Alexandre Souza Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 12965/2026 (382/2014), presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.57442/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.589313/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/02/2026, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.589313/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA,06 de fevereiro de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.634286/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao artigo 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo - IDEA nº 598.9.634286/2024 em 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 5 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 598.9.263188/2024 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 15051/2024

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a AGRIPINO OLIVEIRA SANTOS e EDVONALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, e a demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 06 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MASUNARI
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO

NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.1533/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe por 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 05 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA
IDEA Nº 598.9.464526/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada do Procedimento Administrativo no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICANDO aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão por 1 (um) ano, a contar do término do prazo anterior, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências para o deslinde da questão.

Juazeiro/BA, 06 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA
IDEA Nº 598.9.215082/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada de Inquérito Civil com fundamento no art. 23 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICANDO aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão por 1 (um) ano, a contar do término do prazo anterior, considerando a imprescindibilidade da realização e conclusão de diligências para o deslinde da questão.

Juazeiro/BA, 06 de fevereiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.514649/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.514649/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.528966/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.528966/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO – DOCUMENTO IDEA Nº 705.9.58340/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato concernente ao Documento IDEA nº 705.9.58340/2026, vez que o fato narrado se mostrou desprovido de elementos mínimos de prova que justifiquem a atuação ministerial. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso/BA, 6 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.618925/2025

PROCESSO N.º 8010717-25.2025.8.05.0201

INQUÉRITO POLICIAL Nº 114274/2025 – DEAM

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Investigada: BRENDA SANTOS TRINDADE

Vítima: NATALIE RODRIGUES DA SILVA

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 114274/2025 – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 06 de fevereiro de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.618207/2025

PROCESSO N.º 8010097-13.2025.8.05.0201

INQUÉRITO POLICIAL Nº 64175/2024 – DEAM

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Investigado: JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS, vulgo PITU

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 64175/2024 – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 06 de fevereiro de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 706.9.618207/2025

PROCESSO N.º 8010097-13.2025.8.05.0201

INQUÉRITO POLICIAL Nº 64175/2024 – DEAM

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

Investigado: JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS, vulgo PITU

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 64175/2024 – DEAM, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderão os Notificados apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 8pj.portoseguro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Porto Seguro/BA, 06 de fevereiro de 2026

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.448690/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa. Dano ao erário.

OBJETO: Apurar a notícia de suposta prática de irregularidades funcionais envolvendo a pessoa de Rodrigo Rodrigues dos Santos.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 2º, §4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 19 e 26 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

Porto Seguro, 06 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.565448/2025

IDEA Nº 706.9.565448/2025

Data de Instauração: 26/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo as crianças G. F. M. D. O.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.568558/2025

IDEA Nº 706.9.568558/2025

Data de Instauração: 27/01/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo J. B. A.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.466835/2025

IDEA Nº 706.9.466835/2025

Data de Instauração: 28/01/2026

Objeto: suposta pratica de ato infracional praticado por V. R. M. S. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.574781/2025

IDEA Nº 706.9.574781/2025

Data de Instauração: 17/11/2025

Objeto: Verificação de suposta situação de violação do direito a saúde de V. E. R. L.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.584750/2025

IDEA Nº 706.9.584750/2025

Data de Instauração: 24/11/2025

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo J. N. e J. S. D. A.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 706.9.613100/2025

IDEA Nº 706.9.613100/2025

Data de Instauração: 02/02/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de violação do direito a saúde de L. Y. P. D. S.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.593271/2025

IDEA Nº 706.9.593271/2025

Data de Instauração: 02/02/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo a adolescente N.D. S. S. Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 003.9.580170/2025

IDEA Nº 003.9.580170/2025

Data de Instauração: 03/02/2026

Objeto: Verificação de suposta situação de risco/negligência, envolvendo os acolhidos na instituição ACOLHER Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.580646/2025

IDEA Nº 706.9.580646/2025

Data de Instauração: 04/02/2025

Objeto: apurar suposta infração administrativa ao art. 245 do ECA decorrente de possível omissão, por parte de agente(s) de unidade escolar situada neste Município, de comunicação de maus-tratos sofridos em ambiente doméstico, contra J. L. de Tal Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.457790/2025

IDEA Nº 706.9.457790/2025

Data de Instauração: 05/02/2025

Objeto: acompanhar a implementação da capacitação continuada para Conselheiros(as) Tutelares de Porto Seguro/BA Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.592326/2025

IDEA Nº 706.9.592326/2025

Data de Instauração: 05/02/2025

Objeto: apuração e acompanhamento da situação da adolescente E. D. J. N.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.497579/2025

IDEA Nº 706.9.497579/2025

Data de Instauração: 05/02/2025

Objeto: apurar suposta situação de negligência familiar envolvendo a criança E. C. O. Q.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 706.9.443147/2025

IDEA Nº 706.9.443147/2025

Data de Instauração: 05/02/2025

Objeto: análise de pedido de transporte escolar municipal e de benefícios correlatos em favor J. N. S. D. C.

Enquadramento Jurídico: art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos VI e IX do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 98 e 201 da Lei nº 8.069/90; art.8º, III, da Resolução 174/17 do CNMP

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403090.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30393241, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Maria, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.402998.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30408722, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Guarany, localizada no município de Porto Seguro/BA.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403072.2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30416099, encaminhado pelo Coordenador da CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Limoeiro, localizada no município de Porto Seguro/BA.

Porto Seguro, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 003.9.72466/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Proteção ao Patrimônio Público e à Moralidade Administrativa.

OBJETO: Apurar notícia de supostas irregularidades em transações financeiras da empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI com diversas prefeituras do Estado da Bahia, incluindo a de Porto Seguro, além de repasses a agentes públicos e ex Vereadores;

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 1º, 2º, inciso II e §7º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, 22, 25, inciso II, 26, §2º, e 30 da Resolução nº 011/2022 do OECJP, e nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL.

Porto Seguro, 05 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

Área: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

IDEA nº 717.9.54347/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia); art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93; e Lei nº 7.347/85, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de RECOMENDAÇÃO para CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade e finalidade pública (art. 37, caput, da CF); CONSIDERANDO a notícia informal de que estaria sendo organizado evento festivo pré-carnavalesco, no contexto das celebrações públicas locais, visando a promoção da pré-candidatura ao cargo de deputado(a) estadual de agente político, integrante do primeiro escalão da Administração Pública Municipal, que tem vínculo de consanguinidade com a Chefia do Poder Executivo local; CONSIDERANDO a necessidade apuração das informações preliminares, visto que sua prática pode caracterizar, em tese, ato ilícito de promoção pessoal e projeção político eleitoral inadmitida, condições que exigiriam persecução ministerial para imposição de sanções na seara da moralidade administrativa e eleitoral; CONSIDERANDO a iminência da realização do suposto evento e buscando priorizar a atuação preventiva do Ministério Público, construindo solução dialogada para conformação jurídica da conduta tendente à ilegalidade antes mesmo de sua ocorrência, com objetivo de evitar danos à coisa pública e dispensar a necessidade de persecução sancionatória; CONSIDERANDO que, embora necessário o aprofundamento apuratório para garantia de credibilidade da imputação, sua prática eventual seria de elevada gravidade, com aptidão para justificar até mesmo a cassação de registro/diploma, demonstrando que o risco do caso alcança até mesmo o processo de escolha popular nas eleições; CONSIDERANDO a informação de que no referido evento poderia haver distribuição de camisas, adesivos e bebidas alcoólicas, circunstâncias que, em tese, podem caracterizar promoção pessoal com viés eleitoral, uso de evento de massa para angariar apoio político e eventual oferta de vantagem ao eleitor; CONSIDERANDO que a utilização de eventos festivos ou culturais para promoção pessoal de agente público ou de pretensa candidatura, ainda que mediante aproveitamento indireto, pode configurar violação aos princípios da Administração Pública, desvio de finalidade e, em tese, ato de improbidade administrativa, além de possíveis ilícitos eleitorais; CONSIDERANDO a necessidade de apuração prévia dos fatos, com atuação preventiva do Ministério Público, a fim de evitar lesão ao patrimônio público, à moralidade administrativa e à lisura do processo eleitoral; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar a realização de evento festivo (bloco de carnaval) com possível finalidade de promoção pessoal e projeção político-eleitoral de agente público municipal, bem como eventual distribuição de bens ou vantagens a participantes, em possível afronta aos princípios da Administração Pública e à legislação eleitoral. I - Comunique-se ao CAOPAM e à Gerência Regional para publicação no DJe. II - Oficie-se ao Exmo. Prefeito de Santa Maria da Vitória (OF. n. 06/2026 2PJSMV) e à Exma. Secretária de Saúde de Santa Maria da Vitória (OF. n. 07/2026 2PJSMV), com da Recomendação em anexo, solicitando-lhe retorno imediato.

Data da instauração: 05/02/2026

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

IDEA nº 003.9.586530/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.586530/2025 (ID MP 32670448) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

Santa Maria da Vitória/BA, 05/02/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

PORTARIA 003/2026 - 2ªPJCDA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do artigo 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e do artigo 50, inciso III, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para o fim de: FISCALIZAR as condições estruturais, operacionais e funcionais da sede do Conselho Tutelar do Município de Cruz das Almas no exercício de 2026, visando ao aprimoramento dos serviços de proteção integral à criança e ao adolescente, inclusive mediante o fortalecimento da cooperação e da integração entre o Ministério Público e o Conselho Tutelar, nos termos da Recomendação n.º 119/2025 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cruz das Almas, 06 de fevereiro de 2026.

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.606690/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.606690/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 06/05/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 05 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA
Promotor de Justiça em substituição.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Irineide Ribeiro Fiuza, na condição de vítima e Nuzia Pereira dos Santos, na condição de investigada, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8003366-34.2024.805.0072, instaurado para apurara infração penal tipificado no art. 163, parágrafo único, inc. I do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 05 de fevereiro de 2026

J.osé Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Andreza da Silva Araújo, na condição de vítima e Manoel das Graças Alves dos Santos, na condição de investigado, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001418-23.2025.805.0072, instaurado para apurara infração penal tipificado no art. 129, § 13 do CPB (LEI MARIA DA PENHA).Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 05 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.5630/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.5630/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 04/05/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 05 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente

Portaria: 06/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.438371/2025

Objeto: Acompanhar suposta situação de risco do adolescente D.M.S.S.

Data de Instauração: 03 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 81457/2025
IDEA Nº 187.9.416570/2025
PJE: 8001232-82.2025.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos senhores Erik Jones Santos Bastos da Silva e Maiara da Conceição Teixeira. , através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001232-82.2025.8.05.0174.

Na oportunidade, informo a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail muritiba

[@mpba.mp.br.](mailto:@mpba.mp.br), não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 06 de fevereiro de 2026.
José Pereira de Oliveira
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO

A1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Fabrício Santana dos Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Termo Circunstanciado nº8003530-62.2025.805.0072, instaurado para apurara infraçãoopenaltipificadonoart.147do CP. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br.](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br)

Cruz das Almas, 06 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.583565/2025.

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.583565/2025, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em substituição.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Cristiane Santos França, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº8002203-82.2025.805.0072, instaurado para apurara infraçãoopenaltipificadonoart.121-A do CPB e art 147 do CPB. (LEI MARIA DA PENHA). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[cruzasalmas@mpba.mp.br.](mailto:cruzasalmas@mpba.mp.br)

Cruz das Almas, 06 de fevereiro de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE

PORTARIA PA 04/2026 - IDEA nº: 189.9.328410/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; nos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e tutelar a situação do adolescente R. C. dos S., diante dos fatos supervenientes noticiados, especialmente quanto à escalada de violência doméstica, ao risco à integridade física de familiares e à necessidade de adoção de providências urgentes para sua proteção e de terceiros.

Mutuípe, 06 de fevereiro de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em substituição

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE

EDITAL 01/2026 – PJM
Comunicação de Arquivamento do Inquérito Policial nº 8000979-91.2025.8.05.0175 IDEA nº 189.9.527070/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no bojo do expediente acima identificado, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o(a) Sr(a): ROSILANE SILVA DOS SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 000979-91.2025.8.05.0175, tendo em vista as razões e fundamentos constantes no parecer ID MP 32214034. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: mutuipe

@mpba.mp.br

Mutuípe, 06 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em exercício de substituição.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUÍPE

EDITAL 02/2026 – PJM
Comunicação de Arquivamento do Inquérito Policial nº 8000963-40.2025.8.05.0175 IDEA nº 189.9.518349/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no bojo do expediente acima identificado, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a todos os interessados, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000963-40.2025.8.05.0175, tendo em vista as razões e fundamentos constantes no parecer ID MP 32234022. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: mutuipe

@mpba.mp.br

Mutuípe, 06 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça em exercício de substituição.

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Procedimentos instaurados

IDEA 152.9.221189/2025
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: FLORA; GESTÃO AMBIENTAL;
Representante: INEMA;
Representado: NÃO IDENTIFICADO;
Data: 02 de setembro de 2025

IDEA 152.9.251865/2025
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: FLORA; GESTÃO AMBIENTAL;
Representante: NÃO IDENTIFICADO;
Representado: NÃO IDENTIFICADO;
Data: 02 de setembro de 2025

IDEA 152.9.37074/2025
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: INQUÉRITO CIVIL;
Assunto: MINERAÇÃO; GESTÃO AMBIENTAL; FLORA;
Representante: RITA FERNANDES SILVA;
Representado: CRISTOVÃO ANDRADE SOUZA; HERCULANO MACEDO
Data: 03 de setembro de 2025

IDEA 152.9.359709/2025
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: GESTÃO AMBIENTAL;
Representante: INEXISTENTE;
Interessados: MUNICÍPIO DE LENÇÓIS; RONALDO DE SALLES SENNA; ORLANDO DE SALLES SENNA.
Data: 03 de setembro de 2025

IDEA 152.9.183998/2025
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: FLORA;
GESTÃO AMBIENTAL;
Representante: ANÔNIMO(A);
Representado: NÃO IDENTIFICADO;
Data: 03 de setembro de 2025

Lençóis/BA, 06 de fevereiro de 2026.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Instauração do Inquérito Civil n.º 152.9.604044/2025.

Área: MEIO AMBIENTE
Objeto: propiciar a adequada apuração dos fatos acima mencionados, no que se refere à execução de intervenção arquitetônica em imóvel inserido no conjunto urbano tombado pelo IPAC (Clube Associação Social Palmeiras – CASP), no município de Palmeiras-BA, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes
Data de instauração: 06 de fevereiro de 2026.
Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO;.
Representante: ANÔNIMO
Representado: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-BA

Lençóis (BA), 06 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.303022/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 06 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.303022/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 06 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

EDITAL nº 07/2025 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº: 719.9.317540/2025

ÁREA: INFANCIA E JUVENTUDE
INTERESSADO: L.A.M.D.S
REPRESENTADO: LEILA RAMOS MORAES
REPRESENTANTE: CONSELHO TUTELAR DE SEABRA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Seabra, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da CRFB, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do OECF MPBA, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 719.9.317540/2025, para apurar e acompanhar a situação de risco e vulnerabilidade da criança L.A.M.S. em razão da conduta da genitora.

Seabra-BA, 30 de janeiro de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

EDITAL nº 006/2025 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Seabra, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da CRFB, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 719.9.327964/2025.

Área: Infância e Adolescência

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar a possível inadequação e insuficiência da política de saúde pública no atendimento multiprofissional devido ao adolescente I.S.C., nascido em 29/10/2010, filho de EDINALVA SOUZA SANTOS, residente no Município de Seabra, diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades

Representante: EDINALVA SOUZA SANTOS

Representado: Secretaria de Saúde de Seabra.

Seabra-BA, 04 de fevereiro de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

EDITAL Nº 004/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA Nº 592.9.632812/2025 em Procedimento Administrativo.

Área: Tutela dos interesses da Pessoa Idosa.

Assunto: Vulnerabilidade pessoal.

Objeto: Adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pelo idoso E. I. dos S., com endereço constante nos autos, decorrente da suposta prática de negligência e abuso financeiro perpetrado pela companheira M. V. da S., com quem o idoso reside.

Data de instauração: 05/02/2026.

Assistido: E. I. dos S.

Senhor do Bonfim-BA, 05 de fevereiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM Autos nº 592.0.24724/2013– Inquérito Civil EDITAL Nº 027/2026 O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.24724/2013, instaurado com o objetivo de apurar interrupções no fornecimento de água a diversos bairros e localidades rurais do município de Senhor do Bonfim, e má qualidade da água. Senhor do Bonfim, 06 fevereiro de 2026 Felipe da Mota Pazzola Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.147240/2023

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; nos arts. 25, inciso IV, alínea "b", e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; no art. 80, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; e na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, compreendendo, entre suas funções institucionais, a tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o patrimônio público municipal constitui bem jurídico de natureza indisponível, cuja alienação somente se legitima quando amparada em lei específica, motivação fundada no interesse público e regular procedimento administrativo, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça tem promovido ações civis públicas visando à anulação de leis municipais que autorizaram a doação de imóveis públicos em desconformidade com os ditames legais, bem como mantém inquéritos civis em curso com objetos análogos, todos voltados à proteção do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim, que estabelece que a doação de bens imóveis municipais somente poderá ser feita a entidades de direito público ou a instituições de assistência social, mediante autorização legislativa específica e avaliação prévia, devendo conter cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou de não realização, dentro do prazo de dois anos a partir de sua efetivação, das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, reforçando a natureza vinculada e o interesse público que devem nortear a gestão do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que, nos autos da Ação Civil Pública nº 0500515- 80.2018.8.05.0244, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Senhor do Bonfim/BA, instrumento homologado judicialmente e dotado de força de título executivo judicial, mediante o qual o ente municipal assumiu compromissos específicos voltados à regularização da política de doação de bens públicos municipais e à observância das normas de legalidade e transparência administrativa;

CONSIDERANDO que, de acordo com as cláusulas do referido Termo de Ajustamento de Conduta, o Município de Senhor do Bonfim se obrigou a:

1. restringir a possibilidade de doação de bens imóveis públicos apenas a pessoas jurídicas de direito público e a entidades de assistência social, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e integrantes da rede socioassistencial;

2. abster-se de realizar novas doações em desconformidade com essas exigências ou de promover alterações legislativas que tenham por objetivo contornar as limitações impostas pelo acordo;

3. elaborar, previamente a qualquer nova doação, projeto técnico detalhado contendo encargos, metas, prazos e resultados mensuráveis, capazes de demonstrar o efetivo interesse público e a finalidade social do ato, sendo vedadas justificativas genéricas ou de cunho político;

4. exigir dos beneficiários das doações a comprovação da capacidade técnica, operacional e financeira necessária ao cumprimento das finalidades estabelecidas, sob pena de nulidade do ato e reversão do bem ao patrimônio municipal;

5. garantir transparência em todo o procedimento, assegurando ampla publicidade aos atos de doação, com divulgação prévia das propostas e do processo de avaliação dos imóveis;

6. abster-se de reeditar normas ou projetos de lei que contrariem, direta ou indiretamente, o conteúdo do TAC ou da sentença que o homologou, bem como de praticar atos que esvaziem a sua eficácia ou busquem reproduzir situações anteriormente declaradas irregulares;

7. observar permanentemente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade em todas as etapas do processo administrativo de doação de bens públicos;

CONSIDERANDO que a edição de projetos de lei ou atos administrativos que autorizem a doação de bens públicos fora das hipóteses legais constitui violação ao princípio da legalidade e pode acarretar dano ao erário, configurando ato de improbidade administrativa nos termos do art. 10 da Lei nº 14.230/2021;

RECOMENDA o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Senhor do Bonfim/BA e aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim que:

1. Abstenham-se de propor, tramitar, aprovar ou sancionar projetos de lei que autorizem a doação de bens imóveis municipais em desconformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim, o qual estabelece que a doação de bens imóveis do Município somente poderá ser feita a entidades de direito público ou a instituições de assistência social, mediante autorização legislativa específica, avaliação prévia e cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou de não realização, dentro do prazo de 2 (dois) anos a partir de sua efetivação, das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, assegurando, em qualquer caso, a demonstração do interesse público;

2. Adotem, em todos os procedimentos de alienação ou desafetação de bens públicos, os requisitos de motivação formal, avaliação prévia e autorização legislativa específica, assegurando o devido processo administrativo, a transparência dos atos e a plena observância das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado e homologado judicialmente nos autos do Processo n. 0500515- 80.2018.8.05.0244;

3. Implementem mecanismos de controle interno e legislativo preventivo, de forma a evitar a tramitação ou aprovação de proposições incompatíveis com a legislação municipal e federal, bem como com a tutela do patrimônio público municipal e as determinações constantes do TAC;

4. Observem rigorosamente, em qualquer processo futuro de alienação ou doação de bens públicos, as diretrizes de transparência, motivação e avaliação técnica do interesse público, garantindo que a destinação dos bens municipais ocorra somente quando comprovadamente necessária e vantajosa para a coletividade.

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente Recomendação, aliado à ocorrência de danos ao erário, poderá caracterizar dolo para fins de responsabilização por ato de improbidade administrativa que cause lesão ao patrimônio público, na forma do art. 10 da Lei nº 14.230/2021, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis à tutela do patrimônio público municipal.

Nos termos do art. 87 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os destinatários informem a esta Promotoria de Justiça o acatamento ou não da presente Recomendação, encaminhando relatório digital das providências adotadas.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico. Sirva o presente como ofício, devendo ser encaminhada cópia desta Recomendação ao Município e à Câmara de Vereadores de Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim/BA, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUÍPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 720.9.618475/2025**

Data de Instauração: 03/02/2026

Origem: Conselho Tutelar de Riachão do Jacuípe/BA.

Legislação Aplicável: Constituição Federal de 1988 (arts. 127, 129 e 227); Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 98, 101, 201, VIII); Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia); Resolução CNMP nº 174/2017.

Objeto: acompanhar a situação de proteção da criança A.J.S., fiscalizando a atuação dos órgãos da rede de assistência (CREAS e Conselho Tutelar) e da saúde na implementação de medidas que assegurem o bem-estar e a regularização da representação legal da menor sob os cuidados de sua família extensa.

Riachão do Jacuípe-BA, 05 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL

Promotor de Justiça em Substituição

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUÍPE
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 720.9.382028/2025**

Data de Instauração: 03/02/2026

Origem: Conselho Tutelar de Riachão do Jacuípe/BA.

Enquadramento Jurídico: Arts. 98, 100, 101 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); art. 227 da Constituição Federal; Lei nº 13.010/2014; Resolução nº 174/2017 do CNMP; e Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/MPBA; nº 174/2017 do CNMP e nº 11/2022 do OEC PJ/MPBA.

Objeto: Acompanhar, fiscalizar e promover a atuação resolutiva do Ministério Público quanto à situação de vulnerabilidade social, educacional e psicossocial envolvendo os menores G.S.S. e J.S.S., filhos de Neide Santos de Santana (in memoriam), com vistas à proteção integral, à regularização da guarda, à garantia do direito à convivência familiar segura, à permanência escolar e ao acompanhamento pela rede de proteção do Município de Riachão do Jacuípe/BA.

ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL

Promotor de Justiça em Substituição

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.54026/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.54026/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.51438/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.51438/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 003.9.55898/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.55898/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.56172/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.56172/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.53275/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.53275/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.51598/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.51598/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.51760/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.51760/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.53582/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.53582/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE INDEFERIMENTO

IDEA nº 003.9.53585/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto, parágrafo quarto, da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 14, inciso primeiro, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o indeferimento da instauração de notícia de fato baseada na representação cadastrada sob o nº 003.9.53585/2026 e atinente a suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.51333/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.51333/2026, atinente à denúncia anônima de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE INDEFERIMENTO
IDEA nº 003.9.54161/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto, parágrafo quarto, da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 14, inciso primeiro, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o indeferimento da instauração de notícia de fato baseada na representação cadastrada sob o nº 003.9.54161/2026 e atinente a suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE INDEFERIMENTO
IDEA nº 003.9.55843/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto, parágrafo quarto, da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 14, inciso primeiro, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o indeferimento da instauração de notícia de fato baseada na representação cadastrada sob o nº 003.9.55843/2026 e atinente a suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 003.9.51548/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.51548/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade em concurso público para Agente Comunitário de Saúde.

Conceição do Coité, 6 de fevereiro de 2026.

Grace Inaura da Anúnciação Melo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL nº 005/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da notícia de fato registrada no idea sob o número 696.9.415329/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, visando acompanhar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa de prenome “Eunice”.

Candeias/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL nº 006/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da notícia de fato registrada no idea sob o número 696.9.462775/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, visando acompanhar política pública referente ao combate de poluição sonora atribuída ao estabelecimento denominado “Bar do Eddie”, situado na Rua Vanderley Araújo Pinho, Centro, Candeias/BA.

Candeias/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL nº 007/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da notícia de fato registrada no idea sob o número 696.9.412358/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme disposto no art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, visando acompanhar demanda que pode ensejar tutela de direito individual indisponível, referente às idosas E. B. S. e L. B. S.

Candeias/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL nº 008/2026 – CONSUMIDOR

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Res. 174/2017 do CNMP c/c artigo 15, IV da Res. nº 11/2022, do OECMP/MPBA, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o INDEFERIMENTO de NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.54250/2026, que teve por objeto representação encaminhada por meio do Atendimento ao Cidadão, formulada por E. J. S. P., na qual noticia suposta fraude ao consumidor consistente na contratação indevida de empréstimo consignado.

Candeias/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 724.9.303337/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, considerando que o Relatório de Fiscalização RF nº 024/2025 concluiu que a situação inicialmente noticiada não se caracteriza como lançamento de esgoto sanitário, mas decorre do funcionamento do sistema de drenagem pluvial existente no local, inexistindo elementos técnicos indicativos de poluição ambiental por efluente doméstico, de modo que restou evidenciada a inexistência de objeto para a continuidade do Inquérito Civil. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso, devendo eventuais razões serem protocoladas até a sessão na qual seja apreciada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Santo Amaro, 30 de janeiro de 2026.

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
IDEA nº 003.9.494835/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Expedir RECOMENDAÇÃO à Escola Gileade e Kids, visando assegurar a imediata expedição e disponibilização do histórico escolar atualizado/definitivo da estudante M.C.B.S.P.

ÁREA TEMÁTICA: Educação; documentação escolar; regularização da vida escolar; proteção integral de criança e adolescente; relações de consumo no serviço educacional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 205 e 208, §1º, da Constituição Federal; art. 6º da Lei nº 9.870/1999; arts. 39, V, e 51, IV e §1º, III, do Código de Defesa do Consumidor; art. 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 24, VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 06 de fevereiro de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL Nº 17/2026

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA Nº 185.9.529293/2024

Objeto: Apurar supostas irregularidades relacionadas ao acúmulo de cargos comissionados e efetivos no âmbito municipal, no que tange à nomeação da servidora Marianna Santos Lima para a função gratificada de Diretora Escolar, no município de Mucuri/BA

Representante: Rosi Souza de Jesus

Representado: Prefeitura Municipal de Mucuri/Ba

Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente.

Mucuri, 06 de fevereiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº18/2026

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.209182/2024

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.

CLASSE: Inquérito Civil.

ASSUNTO:

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Concurso Público / Edital > Concurso para servidor

PORTARIA Nº 08/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 22 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, converte o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar supostas irregularidades no Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Mucuri-BA, destinado ao provimento de cargos de Procurador Jurídico, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista

INTERESSADOS: Alexandre Deolindo Seixas: Representado

Câmara Municipal de Mucuri: Noticiado

Anônimo: Noticiante

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 37, II, da CF e outros.

ORIGEM Daniel Teles Carvalho Machado Denúncia Anônima

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento.

Mucuri, 06 de fevereiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 003.9.638218/2025

CLASSE: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato - IDEA nº 003.9.638218/2025. Recurso: Os interessados poderão recorrer,

no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, através, inclusive, do e-mail caravelas@mpba.mp.br.
De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026
Michele Aguiar Silva Resgala
Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.167245/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Objeto: fiscalizar\acompanhar a implantação e regulamentação do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Caravelas/BA.

Data de Instauração: 02 de fevereiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.360309/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Objeto: fiscalizar\acompanhar a prestação do serviço de transporte público em Caravelas/BA.

Data de Instauração: 27 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.314954/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: apurar a materialidade e avaliar a situação de risco de infante, determinando a atuação da rede de proteção para garantia de direitos, nos termos dos arts. 4º, 5º, 70, 98 e 101 do ECA.

Data de Instauração: 27 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 003.9.205223/2026

Notícia de Fato nº 003.9.205223/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Viçosa, pelo Promotor de Justiça que a subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 72, inciso IV, da Lei Complementar nº 11/96; e art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar e acompanhar a regularidade das providências adotadas pelo Poder Público Municipal quanto à garantia do direito à educação inclusiva, bem como adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

O procedimento terá prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada.

Nova Viçosa, 06 de fevereiro de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça em substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.283803/2025

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.77692/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato nº 003.9.77692/2025, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026
De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026
Michele Aguiar Silva Resgala
Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.77692/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.226063/2025

Área: DIREITO AMBIENTAL

Objeto: apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato nº 003.9.226063/2025, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.218570/2025

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato nº061.9.218570/2025, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.24351/2025

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 003.9.386693/2025

Área: DIREITO DO CONSUMIDOR

Objeto: apurar supostas irregularidades no serviço de funcionamento prestado pela operadora de telefonia móvel "TIM", no Distrito de Barra de Caravelas/BA, pertencente ao Município de Caravelas/BA.

Data de Instauração: 03 de fevereiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.412100/2025

Área: DIREITO À EDUCAÇÃO

Objeto: apurar a qualidade de ensino nas escolas municipais de Caravelas/BA.

Data de Instauração: 03 de fevereiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.427068/2025

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Objeto: Apurar condições de vulnerabilidade da pessoa idosa L. F. M.

Data de Instauração: 04 de fevereiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: PROMOTORIA DA COMARCA DE CARAVELAS

IDEA Nº 061.9.163243/2025

Área: DIREITO AMBIENTAL

Objeto: dar continuidade à apuração dos fatos veiculados na Notícia de Fato, assegurando a regularidade e a efetividade da investigação ministerial.

Data de Instauração: 31 de janeiro de 2026

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 06 de fevereiro de 2026

Michele Aguiar Silva Resgala

Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 201.9.493806/2026.

IDEA Nº 201.9.493806/2025.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Viçosa, informa a instauração de Procedimento Administrativo, oriundo da conversão de Notícia de Fato, com a finalidade de acompanhar a implementação da rede de proteção municipal em favor de adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CNMP nº 174/2017.

Nova Viçosa, 06 de fevereiro de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTICIA DE FATO

IDEA nº 723.9.420855/2025

PARTES: MARIA LUCIA PEREIRA SILVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju - Bahia, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos a quem possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao IDEA nº 723.9.420855/2025, instaurada por provocação de Maria Lúcia Pereira Silva, com o objetivo de garantir o direito à saúde de sua filha Ana Julya Pereira Silva, consistente em consultas com cardiologista pediátrico e neuropediatra, pelo SUS.

Itamaraju-BA, 06 de fevereiro de 2026.

José Dutra de Lima Junior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.1545/2026.

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, § 1º e § 4º, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial à Sociedade em geral do Município de Cairu-BA, ante a impossibilidade de comunicação pessoal a todos os interessados por se tratar de denúncia anônima, o arquivamento da Notícia de Fato de protocolo IDEA nº 003.9.1545/2026, instaurada nesta 2ª PJ de Valença a partir de denúncia anônima versando sobre suposta abusividade na atualização e instituição da Tarifa por Uso do Patrimônio do Arquipélago (TUPA) nos destinos de Morro de São Paulo e Boipeba, no município de Cairu/BA, matéria idêntica Àquela apurada no procedimento de n.º 003.9.563315/2025, o qual já se encontra em trâmite regular nesta 2ª Promotoria de Justiça de Valença para a devida apuração dos fatos, a fim de que, cientificados do presente arquivamento e observado o prazo de 10 (dez) dias, possam, eventualmente, manifestar-se, nos termos do art. 10, §§1º e 3º da Resolução CNMP 23/07, uma vez que a presente promoção será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público.

Valença, 06 de fevereiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça Titular

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 597.9.432931/2025

Data da Instauração: 14/01/2026

Assunto: Apurar suposta prática de usurpação de função pública pelo vereador Romildo dos Santos, consistente em exercer funções típicas do Chefe do Poder Executivo Municipal, como disponibilização de mão de obra para obras públicas e ambulância particular para atendimento à população, sem respaldo legal ou contratual.

Valença, 06 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Improbidade Administrativa

IDEA: 003.9.382841/2025

Data da Instauração: 12/01/2026

Assunto: Apurar possível acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor Jean Maurício Rosário do Espírito Santo, com eventual afronta aos princípios da Administração Pública.

Valença, 06 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 051/2026 - Prorrogação de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 13 de dezembro de 2025, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil IDEA nº 597.9.206012/2023, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para remessa de ofício.

Valença, 06 de fevereiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista

1ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.454477/2025

INQUÉRITO POLICIAL nº 3340/2025

Autos nº 8019757-06.2025.8.05.0274

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. URBANO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO, investigado, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 3340/2025 (IDEA nº 644.9.454477/2025), instaurado para apurar suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, em estrito cumprimento ao art. 28 do Código de Processo Penal, conforme promoção de arquivamento lançada nos autos pelo membro do Ministério Público. De acordo com a referida promoção, o arquivamento fundamenta-se na ausência de justa causa, especialmente diante da inexistência de provas mínimas de materialidade capazes de respaldar o ajuizamento de ação penal, conforme detalhado na decisão ministerial.

Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista

1ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.17223/2026

Inquérito Policial nº 4309/2026

Autos nº 8000866-97.2026.8.05.0274

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima NINA SOUSA SILVA e o investigado PAULO LEONARDO DA SILVA BISPO acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 4309/2026, instaurado para apurar suposta prática do crime previsto no art. 217-A do Código Penal, conforme promoção ministerial fundamentada na insuficiência probatória e ausência de materialidade delitiva.

O arquivamento foi promovido em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, bem como aos arts.

19 e 19-A da Resolução nº 289/2024 do CNMP, após análise dos elementos constantes nos autos. Nos termos legais, poderá a vítima, caso discorde da decisão de arquivamento, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste edital, perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço: spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br

O recurso será submetido à apreciação do órgão de revisão do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista/BA, 05 de fevereiro de 2026

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista/BA